



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENGENHARIA - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO

AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 10º vol.

DATA: 09.05.2014

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 7: DR – 7: Divisão Regional de Assis**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATO Nº 19.213-2

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.341.606,11

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

SÉTIMA DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS – DR.7

PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI – Representante Legal do Consórcio; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

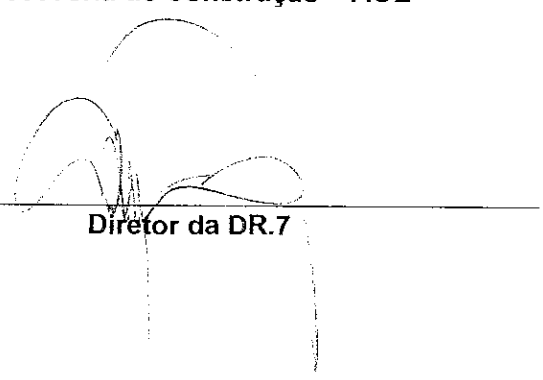
Construção – AOE; ENG. JORGE MASATAKA MORI – Diretor da DR.7, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da SÉTIMA DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS – DR.7**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante da contratada a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

São Paulo, 09 de maio de 2014



Contratada

**Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE**



Diretor da DR.7

Elisângela*

EDITAL N° 1377/2012 - CO
ANEXO IV - CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO
LOTE 07 - ASSIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÁNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM SIMULTANEAMENTE O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DO FLUXO DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DA ROODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NO RODOVIAIS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DE TRÁNSITO - DEBAST, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DR 07 - LOTE 07

ITEM	FARE	%	TOTAL	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	13ª Parcela
26	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	38,11%	915.715,04	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
30	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	60,89%	1.425.358,47	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	TOTAL	100%	2.341.073,51													
	ACUMULADO (R\$)															
	PORCENTAGEM ANTES															
	PORCENTAGEM ACUMULADA (%)															

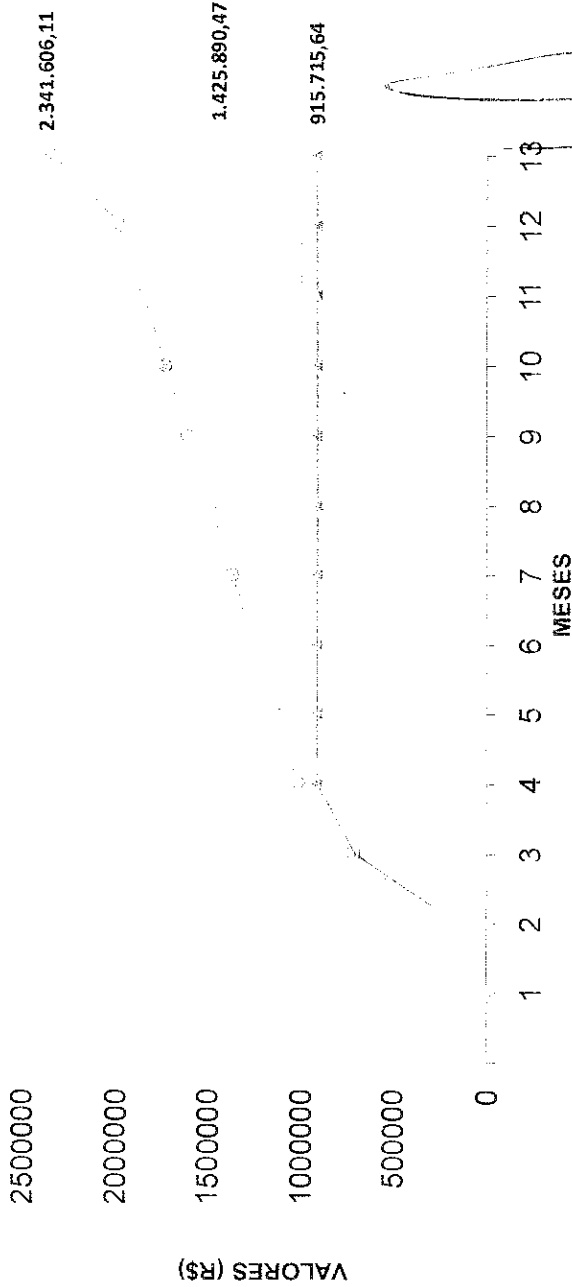
Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Veis - Shampo
Hector Antonio Felix

Hector Antonio Felix
Consórcio SVS

[Handwritten signature]
Raisel Beltrão Diano
Engenheiro Fiscal
CNEA - ACOGAFER/2



Edital nº 137 / 2012 - CO
ANEXO V - CRONOGRAMA FINANCEIRO
LOTE 07 - ASSIS



VALORES (R\$)

MESES

28 SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA

34 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

ACUMULADO (R\$)

Hector Antonio Felix
Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Velsis - Shempo

Rafael Belluzzo Branco
Engenheiro Fiscal
CREA - 0680054872



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.213 -2

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-10º VOL. DATA: 10/04/2014 FLS. Nº. – 1.601 / 1.608 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG; 4.169.337-1/SSP/SP – Sócio Administrador que assinam como Representante Legal das empresas, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 25 de março de 2014.

1. **OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ **Lote 07: DR – 7: Divisão Regional de Assis.**

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

2. **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo **REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 137/2012 - CO.**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3. **REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preços unitários.

4. **PREÇOS**

4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 56 dos Autos nº 262.961/DER/2012-10º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*

4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*

4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. **MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*

5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*

5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*

5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*

5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*

5.5. *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*

5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*

5.7. *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*

5.8. *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4.**
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês – pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

6. PRAZOS

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.

8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.341.606,11 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e seis reais e onze centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls.58/59 dos Autos nº 262.961/DER/2012-10º vol., que integram o presente contrato.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 117.080,30 (cento e dezessete mil, oitenta reais e trinta centavos), guia nº. 00177 em 31/03/2014.
- 9.2. Garantia adicional de 9,61% (nove por cento e sessenta e um centésimos) do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 225.028,34 (duzentos e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), guia nº. 00177 em 31/03/2014.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
- 11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".
- 11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:
- 11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;
- 11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;
- 11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

- 11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.
- 11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.
- 11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.
- 11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.
- 11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.
- 11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:
- 11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);
- 11.5.2. Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.3. *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4. *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5. *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6. *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6. *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7. *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8. *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10. *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11. *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

12. RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

16. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

17. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

Cidoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP

Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi.
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.
Sócio Administrador

Testemunha
Rodolfo P. Amezaga Rodrigues
RG. 15.111.419-5
CPF: 093.655.528-93

Rosângela Buarque
RG 18.882.917-9





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CO-LOTE 7

Contrato nº - 19.213 -2

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↓ Lote 07: DR – 7: Divisão Regional de Assis.

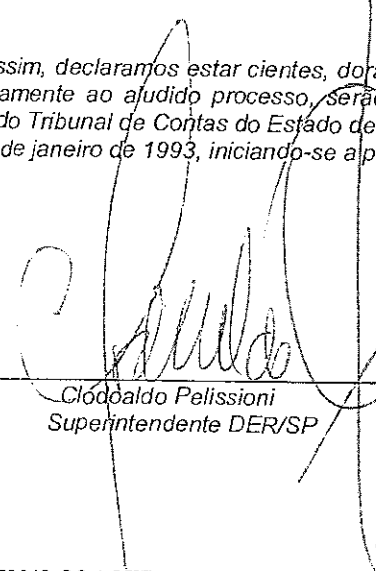
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

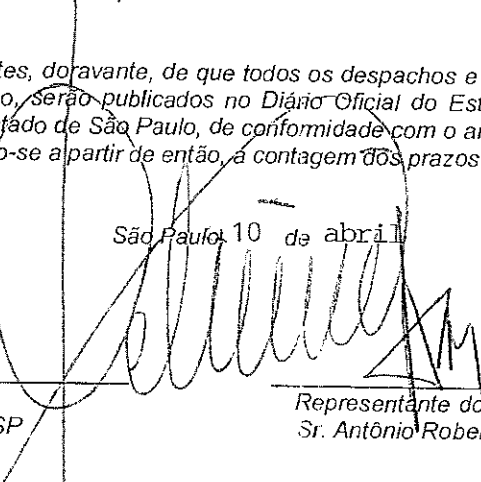
Contratado: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 10 de abril de 2014.


Clóvaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP


Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi



PUBLICADO NO DOE DE 12/04/2014 – pág.195

Secretaria de Logística e Transportes
Departamento de Estradas de Rodagem
Diretoria de Administração
Extrato de Contrato

Contrato 19.213/2 – Contratante DER – Processo 262.961/ DER/2012 – 1ª Volume – Contratado Consórcio S/S – SP/ICE – E/S/S – SI-EMPO – Edital 137/2012-CC – Assinatura 13/04/2014 – Valor R\$ 2.341.000,00 – Objeto Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 1: DER – 7: Divisão Regional de Assis. Prazo 12 meses.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número 0.00.696/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária

Face ao parecer do senhor Fiscal do Contrato, às fls. 42/44, que expõe propositura de prorrogação de prazo com respectivas despesas do contrato sob nº 19.213-2/14, informamos que após análise aos elementos contidos na presente Papeleta de Remessa, nada temos a opor.

Assim, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.^a, solicitando posterior envio à Equipe de Preços/DE para elaboração do estudo de demonstração da vantagem financeira para a prorrogação / acréscimo do referido contrato, com trâmite subsequente a Diretoria Administrativa para verificação quanto à disponibilidade financeira na eventual constatação da situação vantajosa à Administração, caso contrário, retornar à fiscalização para manifestação quanto à necessidade de efetivação de descontos.

Para sua apreciação e posterior prosseguimento do assunto.

Sem mais para o momento.

COT, 17 de março de 2015.

Reinaldo A. Fré

Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número 0.00.696/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a brevidade que o caso requer.

COO, 17 de março de 2015

Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



02/34

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº
CHECK LIST

Nº Processo: 000696/18/DE/2015

Nº Contrato: 19.213-2

Histórico do Contrato	Área Responsável	Inicial Vigente	Aditivo Proposto	Total	Nº de aditivos por espécie
Valor do contrato (reais)	Fiscal	1.562.439,18	1.452.153,00	3.014.592,18	1º
Prazo do contrato (meses)	Fiscal	12	12	24	1º

Documentos do Processo	Área Responsável	Fls.	Rubrica Resp.	Data Entrada	Data Saída
1 Contrato;	Fiscal	03/10			
2 1ª Nota de serviço;	Fiscal	11/12			
3 Último T.A.M. - Acréscimo e ou prazo (se houver);	Fiscal				
4 Aprovação da Alteração do Projeto pela D.E - Diretoria de Engenharia (se houver);	Fiscal				
5 Aprovação de preços novos pela equipe de preços (se houver);	Fiscal				
6 Carta do Fiscal para a empresa solicitando manifestação quanto ao aditivo;	Fiscal	13-15			
7 Justificativa Técnica adequada do engenheiro fiscal;	Fiscal	42/44			
8 Justificativa Técnica da Supervisora (quando houver);	Fiscal				
9 Carta de anuência da Contratada;	Fiscal	14-40			
10 Cronograma Físico/Financeiro;	Fiscal	16/18			
11 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Fiscal	19/39			
Certidão de Tributos Estaduais	Fiscal				
Certidão de Tributos Municipais	Fiscal				
Certificado de Regularidade do FGTS	Fiscal				
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	Fiscal				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	Fiscal				
Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual	Fiscal				
12 Quadro demonstrativo referente a alteração do Anexo I (quando ocorrer acréscimo ou despesa de valor);	Fiscal	41			
13 Quadro de desembolso financeiro (prazo, acréscimo ou prorrogação por igual período);	COT	45			
14 Minuta do Termo Aditivo;	COT	46/48			
15 Demonstrativo de vantagem econômica da continuidade do contrato (prestação de serviços contínuos);	Preços				
16 Cumprimento ao Decreto 41.165/96 Manifestação Prévia-MP, quando exigido;	DFF				

COT 7 49
ST 7 50
DR 7 51

vide verso



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.213 -2

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-10º VOL. DATA: 10/04/2014 FLS. Nº. - 1.601 / 1.608 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG; 4.169.337-1/SSP/SP – Sócio Administrador que assinam como Representante Legal das empresas, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 25 de março de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✦ **Lote 07: DR – 7: Divisão Regional de Assis.**

Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no Edital nº 137/2012 - CO.

03
/24



04
JM

3. **REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preços unitários.

4. **PREÇOS**

- 4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 56 dos Autos nº 262.961/DER/2012-10º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*
- 4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*
- 4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. **MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*
 - 5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*
- 5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*
- 5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*
- 5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*
- 5.5. *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*
- 5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*
- 5.7. *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*
- 5.8. *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

05
JM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no subitem 5.4.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês – pro rata die).



06
M

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

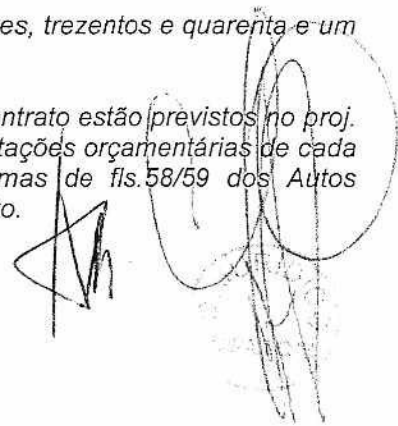
6. **PRAZOS**

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

7. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.

8. **VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 2.341.606,11 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e seis reais e onze centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls. 58/59 dos Autos nº 262.961/DER/2012-10º vol., que integram o presente contrato.
- 



07
ju

9. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 117.080,30 (cento e dezessete mil, oitenta reais e trinta centavos), guia nº. 00177 em 31/03/2014.
- 9.2. Garantia adicional de 9,61% (nove por cento e sessenta e um centésimos) do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 225.028,34 (duzentos e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), guia nº. 00177 em 31/03/2014.

10. **DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
- 11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".
- 11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:
- 11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

08
JM

- 11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;
- 11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;
- 11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);

11.5.2. Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

09
Ju

- 11.5.3.** *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4.** *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5.** *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6.** *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6.** *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7.** *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8.** *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9.** *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10.** *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11.** *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

12. RESCISÃO CONTRATUAL

- Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.*



13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

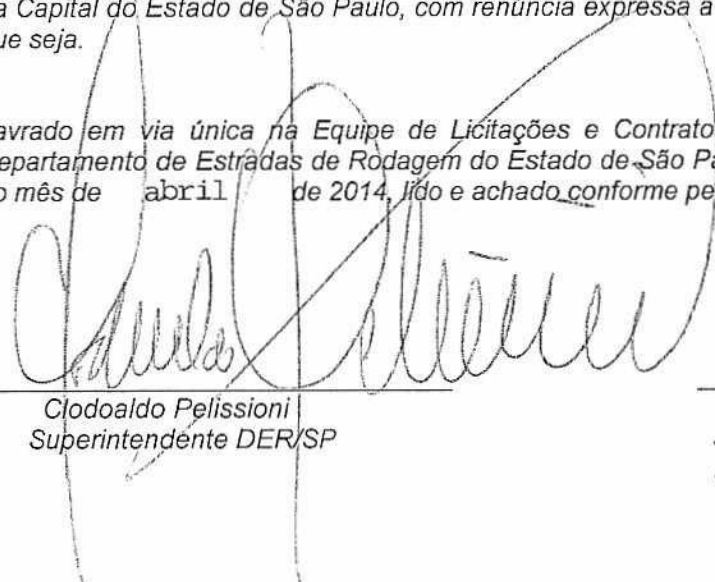
16. DOCUMENTOS INTEGRANTES


Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.

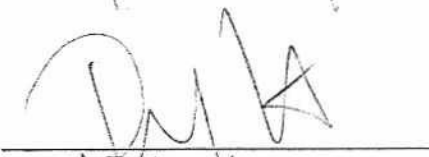
17. FORO

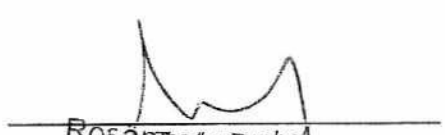
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2014, lido e achado conforme pelas partes.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente DER/SP


Representante do Consórcio SVS
Sr. Antônio Roberto Beldi.
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.
Sócio Administrador


Testemunha
Rodolfo P. Amezaga Rodriguez
RG. 15.111.419-5
CPF: 093.655.528-93


Rosângela Barone
RG 18.882.917-9



AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 10º vol.

DATA: 09.05.2014

OBJETO:

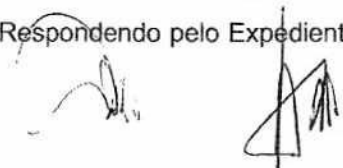
Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 7: DR – 7: Divisão Regional de Assis**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATO Nº 19.213-2

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.341.606,11**PRAZO: 12 (DOZE) MESES****SÉTIMA DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS – DR.7****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**


Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI – Representante Legal do Consórcio; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de



12/3/14


Construção – AOE; ENG. JORGE MASATAKA MORI – Diretor da DR.7, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da SÉTIMA DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS – DR.7, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante da contratada a PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

São Paulo, 09 de maio de 2014



Contratada

Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE



Diretor da DR.7

Elisângela*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13
18/12

À
CONSÓRCIO SVS- Splice- Velsis- Shempo.
At.: engº José Roberto de Almeida Lourenço

Prezado Senhor:-

Tendo em vista que o Contrato nº 19.213-2, firmado entre o DER e a CONSÓRCIO SVS- Splice- Velsis- Shempo, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 07: Divisão Regional de Assis, irá vencer em 09/05/2015 e conforme estabelecido na DTM-SUP/DER-003-03/05/2013 – Anexo VI, solicitamos de Vossa Senhoria a manifestação expressa dessa empresa quanto ao interesse na continuidade do referido contrato.

Colocando-nos à disposição de Vossa Senhoria, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Assis – SP, 10 de dezembro de 2014


Rafael Belluzzo Brando
Engº fiscal do cto 19.213-2



Assis-SP, 16 de dezembro de 2014

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

a/c Rafael Belluzzo Brando- engº fiscal do contrato.

REF:- CONTRATO Nº:- 19.213-2/2014


OBJETO:- Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, compreendendo o Lote 07: Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO.

Prezado Senhor:-

Em resposta a sua carta datada de 10/12/2014, o Consórcio SVS- Splice- Velsis- Shempo, na qualidade da empresa contratada, vem pela presente informar que temos interesse na continuidade do referido contrato e concordamos com a renovação nos moldes indicados.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente



Engº Jose Roberto de Almeida Lourenço
Engenheiro Preposto
CREA/SP- nº 0601561580
ART- nº 92221220101919950



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AO

CONSÓRCIO SVS- Splice- Velsis- Shempo.

At.: engº José Roberto de Almeida Lourenço

REF:- CONTRATO Nº:- 19.213-2/2014

OBJETO:- Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER/SP, compreendendo o Lote 07: Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO.

Prezado Senhor:-

Através de carta datada de 16/12/2014, Vossa Senhoria expressa sua concordância com a 1ª renovação contratual, tendo em vista que o encerramento do Contrato acima mencionado, será em 09/05/2015.

Acrescentamos ainda, que haverá redução contratual no total da Fase 28- Sinalização e Elementos de Segurança, e na Fase 34- Serviços Terceirizados, os itens de "Implantação"; e, os itens "disponibilização e manutenção" terão suas quantidades ajustadas para o período total de 12 meses como também os preços unitários continuarão conforme contrato inicial.

Solicitamos de Vossa Senhoria encaminhar os cronogramas físico/financeiro e certidões negativas de débito (CAUFESP).

Colocando-nos à disposição de Vossa Senhoria, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Assis – SP, 13 de fevereiro de 2015

Rafael Belluzzo Brando

Engº fiscal do cto 19.213-2



Contrato nº 19.213-2
 Empresa:- CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSIS - SHEMPO

1ª NSE: 09/05/2014
 Prazo: 24 meses
 Término : 09/05/2016
 Data Base: Jun/2012

Valor Inicial Contrato: R\$ 2.341.606,11
 Anulação Proposta: (-) R\$.779.166,93
 Valor Proposto p/periodo 1.452.153,00
 Valor Total: 3.014.592,18

OBJETO:- Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, compreendendo o Lote 07: DR.7- Assis. Edital nº 137/2012-CO

FASE	NOME REDUZIDO DA FASE		MEDIÇÕES								
			ACUMUL. ATÉ 10ª MP - 15/02/15	16/02/2015 a	16/03/2015 a	16/04/2015 a	16/05/2015 a	16/06/2015 a	16/07/2015 a	16/08/2015 a	16/09/2015 a
				15/03/2015	15/04/2015	15/05/2015	15/06/2015	15/07/2015	15/08/2015	15/09/2015	15/10/2015
			11	12	13	14	15	16	17	18	
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	PERÍODO		1.972,80							
		ACUMULADO	751.287,54	753.260,34	753.260,34	753.260,34	753.260,34	753.260,34	753.260,34	753.260,34	753.260,34
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	PERÍODO		121.745,11	117.832,80	117.891,21	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75
		ACUMULADO	451.709,72	573.454,83	691.287,63	809.178,84	930.191,59	1.051.204,34	1.172.217,09	1.293.229,84	1.414.242,59
MENSAL (R\$)		PERÍODO		123.717,91	117.832,80	117.891,21	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75
ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO		ACUMULADO	1.202.997,26	1.326.715,17	1.444.547,97	1.562.439,18	1.683.451,93	1.804.464,68	1.925.477,43	2.046.490,18	2.167.502,93
MENSAL (%)		PERÍODO		4,10%	3,91%	3,91%	4,01%	4,01%	4,01%	4,01%	4,01%
ACUMULADO (%)		ACUMULADO	39,91%	44,01%	47,92%	51,83%	55,84%	59,86%	63,87%	67,89%	71,90%

José Roberto de Almeida Lourenço
 Engenheiro Preposto
 CREA nº 05061798532-SP
 ART nº 92221220140661143

Rafael Belluzzo Brando
 Engenheiro Fiscal
 CREA nº 0600954872-SP
 ART nº 92221220070953401

Engº Paulo Renato Coelho
 Diretor do SC.7
 CREA nº 0600451607-SP
 ART nº 92221220090364924

Engº Jorge Masaiaba
 Diretor Regional - DR7 - Assis
 CREA N.º 060040439-SP
 ART N.º 92221220090364924




Contrato nº 19.213-2
 Empresa:- CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELIS - SHEMPO

1ª NSE: 09/05/2014
 Prazo: 12 meses
 Término : 09/05/2015
 Data Base: Jun/2012

Valor Inicial Contrato: R\$ 2.341.606,11
 Anulação Proposta: (-) R\$.779.166,93
 Valor Proposto p/periodo 1.452.153,00
 Valor Total: 3.014.592,18


OBJETO:- Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, compreendendo o Lote 07: DR.7- Assis. Edital nº 137/2012-CO

FASE	NOME REDUZIDO DA FASE		MEDIÇÕES						TOTAL P/ FASE	
			16/10/2015 a 15/11/2015	16/11/2015 a 15/12/2015	16/12/2015 a 15/01/2016	16/01/2016 a 15/02/2016	16/02/2016 a 15/03/2016	16/03/2016 a 15/04/2016		16/04/2016 a 09/05/2016
			19	20	21	22	23	24		25
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	PERÍODO								753.260,34
		ACUMULADO	753.260,34	753.260,34	753.260,34	753.260,34	753.260,34	753.260,34	753.260,34	
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	PERÍODO	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75	2.261.331,84
		ACUMULADO	1.535.255,34	1.656.268,09	1.777.280,84	1.898.293,59	2.019.306,34	2.140.319,09	2.261.331,84	
MENSAL (R\$)		PERÍODO	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75	121.012,75	3.014.592,18
ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO		ACUMULADO	2.288.515,68	2.409.528,43	2.530.541,18	2.651.553,93	2.772.566,68	2.893.579,43	3.014.592,18	
MENSAL (%)		PERÍODO	4,01%	4,01%	4,01%	4,01%	4,01%	4,01%	4,01%	100,00%
ACUMULADO (%)		ACUMULADO	75,91%	79,93%	83,94%	87,96%	91,97%	95,99%	100,00%	


 José Roberto de Almeida Lourenço
 Engenheiro Preposto
 CREA nº 05061798532-SP
 ART nº 92221220140661143


 Rafael Belluzzo Brando
 Engenheiro Fiscal
 CREA nº 0600954872-SP
 ART nº 92221220070953401


 Engº Paulo Renato Coelho
 Diretor do SC.7
 CREA nº 0600451607-SP
 ART nº 92221220090364924


 Engº Jorge Masanaka
 Diretor Regional - DR7 - Assis
 CREA N.º 0600404395
 Art. N.º 1381481

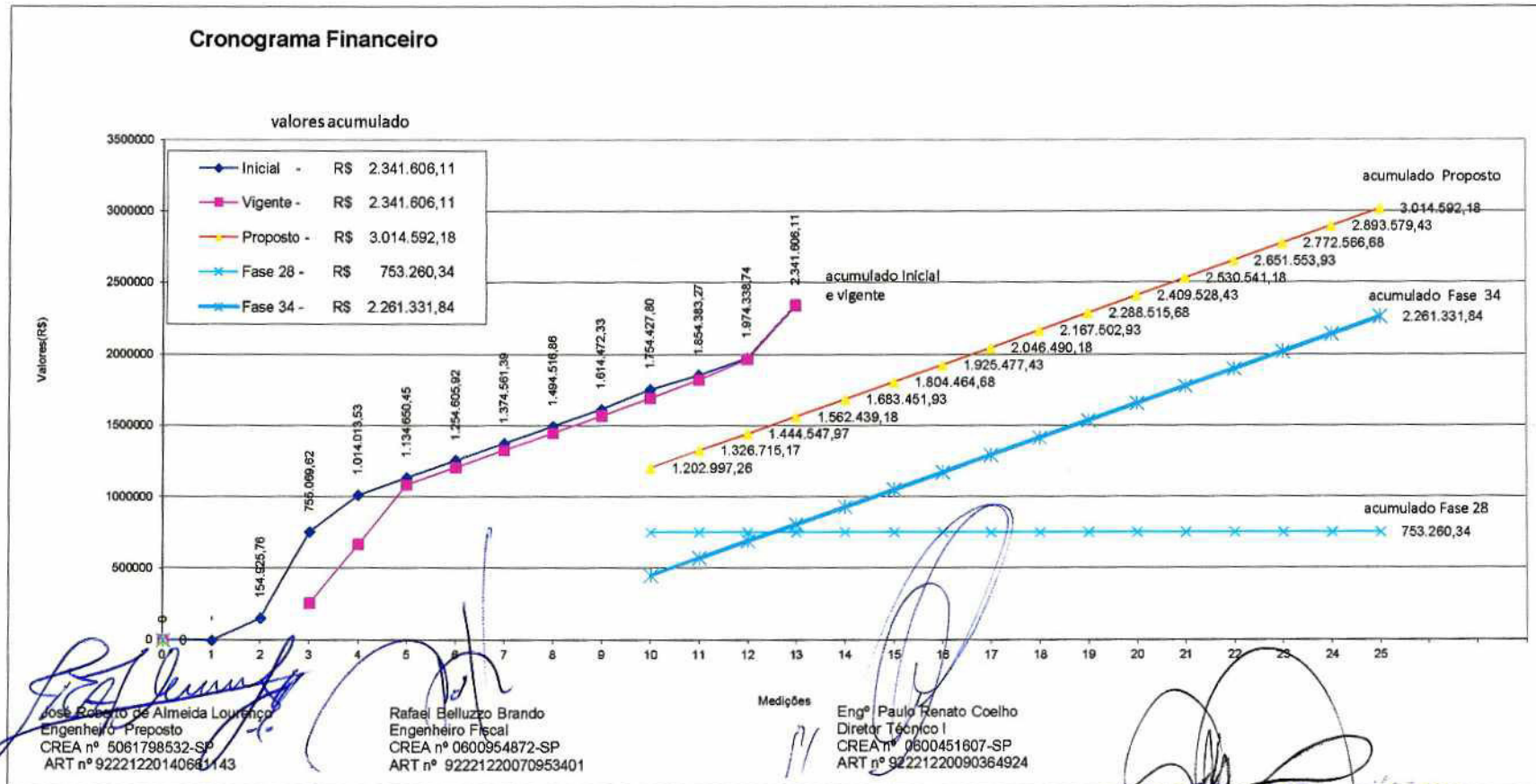




Contrato: 19.213-2
 Empresa:- CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSIS - SHEMPO
 1ª NSE: 09/05/2014 Término do Contrato: 09/05/2016
 Prazo: 24 meses Data Base: Jun/2012

Valor Inicial Contrato: R\$ 2.341.606,11
 Anulação Proposta (-) R\$ 779.166,93
 Valor proposto p/periodo R\$ 1.452.153,00
 Valor Total: R\$ 3.014.592,18

OBJETO:- Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, compreendendo o Lote 07- DR.7- Assis. Edital nº 137/2012 – CO



18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 06.965.293/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:46:20 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: **9618.E0BC.A382.77EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6994131

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/02/2015 16:53:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



21/34

CERTIDÃO	
CONTRIBUINTE: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 717.100.231.116	
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA, 154 CEP: 18110-901 BLOCOS A B C	
BAIRRO: LAGEADO	MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP
CNPJ: 06.965.293/0001-28	CNAE: 26.31-1/00
<p>CERTIFICO QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL SUPRACITADA EXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO:</p> <p>- AIIM Nº 4.012.755-2 DE 07/11/2012 EM JULGAMENTO. ESTA CERTIDÃO ESTÁ SENDO EMITIDA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA NA FORMA DO ARTº 206 c/c ARTº 151, INCISO III DO CTN (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL).</p> <p>EM RELAÇÃO A DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, DEVERÁ OBTER INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.dividaativa.pge.sp.gov.br, CONFORME RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE-02 DE 09/05/2013. *****</p>	
FINALIDADE: SIMPLES CONFERÊNCIA	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS. 2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS. 3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE. DE 02/04/98). 	
LOCAL DE EMISSÃO: POSTO FISCAL DE SOROCABA	DATA DE EMISSÃO: 24/02/2015
EMITIDO POR: ROSA CL. MANIEZO CLAVIJOS TEFE	RESPONSÁVEL: ALAÍDO SILVA VEIRA DIAS CHEFE DO POSTO FISCAL DE SOROCABA

23/14



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº. 132/2014
Tributos Imobiliários

Página 1 de 1

Inscrição Cadastral: 024699065800000368

Localização do Imóvel:

JUSCELINO K. DE OLIVEIRA AV. 00154 31 de março, nº 61 DISTRITO INDUSTRIAL 18110901
VOTORANTIM/SP

Loteamento: VILA ALBERTINA

Quadra:

Lote:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relativas ao imóvel acima identificado que vlerem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências, relativas a tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa, de competência do Poder Público Municipal de Votorantim.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do imóvel no âmbito municipal, abrangendo os tributos imobiliários (IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria), bem como, os relativos a contribuições e taxas pela prestação de serviços referente a tal bem e, ainda, o ISS decorrente do serviço executado no próprio imóvel.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM. (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o art. 1º, "caput" e p.ú. do art. 3º.

Certidão emitida através do Processo Número: 11433/2014

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.

Votorantim, 01 de Dezembro de 2014.



[Handwritten Signature]
JULIANA STEFANI
12745
AGENTE FAZENDÁRIO

24
34

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06965293/0001-28

Razão Social: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1 SALA 04
/ CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2015 a 13/03/2015

Certificação Número: 2015021202243516230169

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:54:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.965.293/0001-28
Certidão n°: 63459708/2014
Expedição: 29/09/2014, às 08:27:23
Validade: 27/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.965.293/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

26
31[Imprimir...](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:05:38

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D056DABD.9EF23CC3.81AA0FED.51DDDE6E

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0000181/2015

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nome/Razão Social: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 06965293000128

Inscrição Municipal: 14665

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA - ART. 151, III, CTN.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 02/05/2015

Código de controle da certidão: PWMKT+NDS06X/UGU2R61VA==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 03/03/2015 às 09:21:38 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**
CNPJ: **07.877.926/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:40:25 do dia 16/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2015.

Código de controle da certidão: **DF9B.D2B3.5F16.70E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

29
/14

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012736332-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**
Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.

CNPJ: 07.877.926/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 624160-2

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 1586 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 003457/2015

EMITIDA EM: 07/01/2015

VÁLIDA ATÉ: 06/05/2015

Código de autenticidade da Certidão: F721.BFA4.E112.4131-2.808D.0CAF.94AF.3CAC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente

30
24

31
12/5

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07877926/0001-09

Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA

Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021604284289049216

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:54:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.877.926/0001-09
Certidão n°: 74788345/2015
Expedição: 06/01/2015, às 11:43:52
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.877.926/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

32
MS

33
JW

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:35

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 19E18734.BE96826D.F40A8B07.889CDAE2

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

34
34

PartiBRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEMPLO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.188.322/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:16:27 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: 1B11.60AF.C530.8F8F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE VALINHOS

CERTIDÃO Nº: 6388468

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, no período de 10 (dez) anos anteriores a 07/01/2015, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.188.322/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Foro de Valinhos, 8 de janeiro de 2015.

[Handwritten signature]

Rogério Andrade
Chefe de Seção Judiciário

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Rua José Miller, 297
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
Válida somente com Selo de autenticidade
AUTENTICO o presente documento materializado por mim, pelo site apresentado, cuja integridade e autenticidade confirmei nesta data às 09:57hs, pelo código: 6388466/1120848
DoU de Valinhos, 14 de janeiro de 2015
RAFAEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Escrevente Total R\$ 2,75



PEDIDO Nº:

1120848





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 511/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

CCM 2149800

Situação Cadastral Ativo

Contribuinte Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda

CNPJ/CPF 53.188.322/0001-72

IE / RG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/03/2015

Valinhos, 18 Fevereiro 2015

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: 3082882/2015

Inscrição: 2149800

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

36
34

37
JK

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53188322/0001-72
Razão Social: SEMPPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI
Nome Fantasia: SEMPPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Endereço: AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020904342832425456

Informação obtida em 25/02/2015, às 08:55:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

38
/24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.188.322/0001-72

Certidão nº: 74809058/2015

Expedição: 06/01/2015, às 14:28:45

Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.188.322/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/02/2015 às 09:06:55

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: FBBFB8EF.7C6CF6DA.4F74039A.2D9FB615

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

a/c Rafael Belluzzo Brando- engº fiscal do contrato.

REF:- CONTRATO Nº:- 19.213-2/2014

OBJETO:- Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER/SP, compreendendo o Lote 07: Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO.

Prezado Senhor:-

CONSÓRCIO SVS- Splice- Velsis- Shempo, na qualidade da empresa contratada, vem pela presente concordar com a prorrogação do contrato acima mencionado, pelo período de 12 (doze) meses, sendo esta a 1ª renovação do contrato e o prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses.

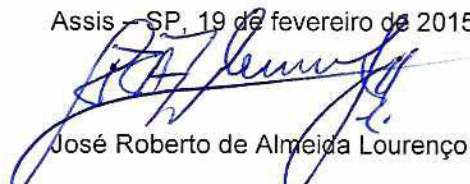
A empresa declara estar ciente da redução do valor contratual em decorrência da supressão dos valores referentes ao total da Fase 28- Sinalização e Elementos de Segurança, e na Fase 34- Serviços Terceirizados, os itens de "Implantação"; e, os itens "disponibilização e manutenção" terão suas quantidades ajustadas para o período total de 12 meses como também os preços unitários continuarão conforme contrato inicial.

Dessa forma, seguem os cronogramas físico-financeiro com os devidos ajustes e as certidões negativas de débito – CAUFESP.

Esclarecemos que estamos cientes da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil para concretização do aditamento.

Atenciosamente

Assis - SP, 19 de fevereiro de 2015.


José Roberto de Almeida Lourenço
Engenheiro Preposto do Contrato

Contrato: 19.213-2
Diretoria Regional: DR 07 - Assis
Edital: 137/2012 - CO/ECO
Data Base: jun/12
Objeto Reduzido: Fiscalização Eletrônica
Anexos: Anexo II - Proposta de Preço
Prazo Inicial: 12 meses

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE ... RESPONSABILIDADE DO DEPA

Código do Item na Tabela	Nome Reduzido do Sub-Item	Unidade Medida	Índice Reajuste	Preço Unitário	Inicial para 12 meses	
					Quant.	Preço
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD.ALUMINIO GT+GT	m ²	IDI	561,01	235,20	R\$ 13
28.03.03	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m ²	IGP	29,59	270,00	R\$ 4
28.03.09.01	TACHA BIDIRECIONAL C/ REFL. DE VIDRO	un	IGP	19,06	78,00	R\$ 1
28.05.05	DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMENT	m	IDI	146,71	4320,00	R\$ 6
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO	m	IMO	17,74	4320,00	R\$ 1
28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	IDI	10,96	5827,20	R\$ 1
SUB-TOTAL FASE 28						R\$ 95
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.88.56.01	IMPLANTACAO DE INFRA ESTRUTURA DE EQUIP. FISC.VELOC.TIPO LOMBADA ELET.TIPO I	conjunto	IPC	5.995,88	3,00	R\$ 1
34.88.56.01.01	DISPONIBILIZACAO EQUIP.FISC.VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRONICA - TIPO I.	conj.x mes	IPC	1.299,30	33,00	R\$ 4
34.88.56.01.02	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO DE VELOCIDADE-LOMBADA TIPO I.	conj.x mes	IPC	1.951,27	33,00	R\$ 1
34.88.58.04	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conjunto	IPC	1.395,06	8,00	R\$ 1
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conj.x mes	IPC	1.057,28	172,00	R\$ 1
34.88.58.06	MANUTENCAO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conj.x mes	IPC	270,41	88,00	R\$ 1
34.88.58.07	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICACAO DADOS IMAGEM	conjunto	IPC	19,47	35,00	R\$ 1
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	422,44	385,00	R\$ 1
34.88.58.09	MANUTENCAO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICACAO DADOS EIMAGENS	conj.x mes	IPC	54,09	385,00	R\$ 1
34.88.60	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZACAO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS	conjunto	IPC	2.503,37	20,00	R\$ 1
34.88.60.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	2.099,64	220,00	R\$ 4
34.88.60.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	596,49	220,00	R\$ 1
34.88.62	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conjunto	IPC	3.010,77	1,00	R\$ 1
34.88.62.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	4.414,50	11,00	R\$ 1
34.88.62.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	950,49	11,00	R\$ 1
34.88.63	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO	conjunto	IPC	8.035,80	2,00	R\$ 1
34.88.63.01	DISPONIB.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	7.188,16	22,00	R\$ 1
34.88.63.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	919,41	22,00	R\$ 1
SUB-TOTAL FASE 34						R\$ 1.
TOTAL GERAL DAS FASES						R\$ 2.

Proposta operacional
Anulação Proposta
Total
Inicial
Supressão
Acrécimo
Proposto para o período
Proposto Acumulado

Objeto do Contrato

METRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

para 12 meses	Anulação Proposta		% sobre o Inicial	Total do Período Inicial com Anulação	Supressão Proposta		% sobre o Inicial	Proposta operacional (11 meses)		Acrécimo Proposto	
	Preço Total	Quant.			Valor (R\$)	Quant.		Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.
R\$ 131.949,55	(78,40)	R\$ (43.983,19)		156,80	R\$ 87.966,36	235,20	R\$ 131.949,55	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 7.989,30	(0,00)	R\$ -		270,00	R\$ 7.989,30	270,00	R\$ 7.989,30	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 1.486,68	(0,00)	R\$ -		78,00	R\$ 1.486,68	78,00	R\$ 1.486,68	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 633.787,20	(504,00)	R\$ (73.941,84)		3816,00	R\$ 559.845,36	4.320,00	R\$ 633.787,20	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 76.636,80	(504,00)	R\$ (8.940,96)		3816,00	R\$ 67.695,84	4.320,00	R\$ 76.636,80	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 63.866,11	(3247,20)	R\$ (35.589,31)		2580,00	R\$ 28.276,80	5.827,20	R\$ 63.866,11	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 915.715,64		R\$ (162.455,30)			R\$ 753.260,34		R\$ 915.715,64		R\$ -		R\$ -
R\$ 17.987,64	(0,00)	R\$ -		3,00	R\$ 17.987,64	3,00	R\$ 17.987,64	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 42.876,90	(12,00)	R\$ (15.591,60)		21,00	R\$ 27.285,30	0,00	R\$ -	33,00	R\$ 42.876,90	3,00	R\$ 3.89
R\$ 64.391,91	(12,00)	R\$ (23.415,24)		21,00	R\$ 40.976,67	0,00	R\$ -	33,00	R\$ 64.391,91	3,00	R\$ 5.85
R\$ 11.160,48	(0,00)	R\$ -		8,00	R\$ 11.160,48	8,00	R\$ 11.160,48	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 181.852,16	(76,00)	R\$ (80.353,28)		96,00	R\$ 101.498,88	0,00	R\$ -	172,00	R\$ 181.852,16	20,00	R\$ 21.14
R\$ 23.796,08	(24,00)	R\$ (6.489,84)		64,00	R\$ 17.306,24	0,00	R\$ -	88,00	R\$ 23.796,08	8,00	R\$ 2.16
R\$ 681,45	(0,00)	R\$ -		35,00	R\$ 681,45	35,00	R\$ 681,45	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 162.639,40	(300,00)	R\$ (126.732,00)		85,00	R\$ 35.907,40	0,00	R\$ -	385,00	R\$ 162.639,40	35,00	R\$ 14.78
R\$ 20.824,65	(300,00)	R\$ (16.227,00)		85,00	R\$ 4.597,65	0,00	R\$ -	385,00	R\$ 20.824,65	35,00	R\$ 1.89
R\$ 50.067,40	(0,00)	R\$ -		20,00	R\$ 50.067,40	20,00	R\$ 50.067,40	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 461.920,80	(88,00)	R\$ (184.768,32)		132,00	R\$ 277.152,48	0,00	R\$ -	220,00	R\$ 461.920,80	20,00	R\$ 41.99
R\$ 131.227,80	(88,00)	R\$ (52.491,12)		132,00	R\$ 78.736,68	0,00	R\$ -	220,00	R\$ 131.227,80	20,00	R\$ 11.92
R\$ 3.010,77	(0,00)	R\$ -		1,00	R\$ 3.010,77	1,00	R\$ 3.010,77	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 48.559,50	(4,00)	R\$ (17.658,00)		7,00	R\$ 30.901,50	0,00	R\$ -	11,00	R\$ 48.559,50	1,00	R\$ 4.41
R\$ 10.455,39	(4,00)	R\$ (3.801,96)		7,00	R\$ 6.653,43	0,00	R\$ -	11,00	R\$ 10.455,39	1,00	R\$ 95
R\$ 16.071,60	(0,00)	R\$ -		2,00	R\$ 16.071,60	2,00	R\$ 16.071,60	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
R\$ 158.139,52	(11,00)	R\$ (79.069,76)		11,00	R\$ 79.069,76	0,00	R\$ -	22,00	R\$ 158.139,52	2,00	R\$ 14.37
R\$ 20.227,02	(11,00)	R\$ (10.113,51)		11,00	R\$ 10.113,51	0,00	R\$ -	22,00	R\$ 20.227,02	2,00	R\$ 1.83
R\$ 1.425.890,47		R\$ (616.711,63)			R\$ 809.178,84		R\$ 98.979,34		R\$ 1.326.911,13		R\$ 125.24
R\$ 2.341.606,11		R\$ (779.166,93) (33,27%)			R\$ 1.562.439,18		R\$ 1.014.694,98 43,33%		R\$ 1.326.911,13		R\$ 125.24


41/34

RESUMO			
Proposta operacional	R\$	1.326.911,13	
Anulação Proposta	R\$	(779.166,93)	
Total	R\$	1.562.439,18	
Inicial	R\$	2.341.606,11	77,68%
Supressão	(R\$)	1.014.694,98	43,33%
Acrécimo	R\$	125.241,87	9,44%
Proposto para o período	R\$	1.452.153,00	62,02%
Proposto Acumulado	R\$	3.014.592,18	

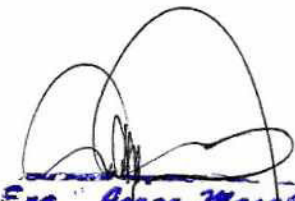

 Jose Roberto Almeida Lourenço
 Engenheiro Preposto
 CREA nº 05061798532-SP
 ART nº 92221220140661143

DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DAS RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB

Acrécimo Proposto		% sobre o valor operacional	Total Acumulado Proposto		Proposto para 12 meses - operação 12 meses (2º período)	
Quant.	Valor (R\$)		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Preço Total
0,00	R\$ -		156,80	R\$ 87.966,36	0,00	R\$ -
0,00	R\$ -		270,00	R\$ 7.989,30	0,00	R\$ -
0,00	R\$ -		78,00	R\$ 1.486,68	0,00	R\$ -
0,00	R\$ -		3816,00	R\$ 559.845,36	0,00	R\$ -
0,00	R\$ -		3816,00	R\$ 67.695,84	0,00	R\$ -
0,00	R\$ -		2580,00	R\$ 28.276,80	0,00	R\$ -
	R\$ -		R\$ 753.260,34		R\$ -	
0,00	R\$ -		3,00	R\$ 17.987,64	0,00	R\$ -
3,90	3,00 R\$ 3.897,90		57,00	R\$ 74.060,10	36,00	R\$ 46.774,80
0,91	3,00 R\$ 5.853,81		57,00	R\$ 111.222,39	36,00	R\$ 70.245,72
-	0,00 R\$ -		8,00	R\$ 11.160,48	0,00	R\$ -
1,16	20,00 R\$ 21.145,60		288,00	R\$ 304.496,64	192,00	R\$ 202.997,76
0,08	8,00 R\$ 2.163,28		160,00	R\$ 43.265,60	96,00	R\$ 25.959,36
-	0,00 R\$ -		35,00	R\$ 681,45	0,00	R\$ -
3,40	35,00 R\$ 14.785,40		505,00	R\$ 213.332,20	420,00	R\$ 177.424,80
1,65	35,00 R\$ 1.893,15		505,00	R\$ 27.315,45	420,00	R\$ 22.717,80
-	0,00 R\$ -		20,00	R\$ 50.067,40	0,00	R\$ -
7,80	20,00 R\$ 41.992,80		372,00	R\$ 781.066,08	240,00	R\$ 503.913,60
7,80	20,00 R\$ 11.929,80		372,00	R\$ 221.894,28	240,00	R\$ 143.157,60
-	0,00 R\$ -		1,00	R\$ 3.010,77	0,00	R\$ -
9,50	1,00 R\$ 4.414,50		19,00	R\$ 83.875,50	12,00	R\$ 52.974,00
5,39	1,00 R\$ 950,49		19,00	R\$ 18.059,31	12,00	R\$ 11.405,88
-	0,00 R\$ -		2,00	R\$ 16.071,60	0,00	R\$ -
9,52	2,00 R\$ 14.376,32		35,00	R\$ 251.585,60	24,00	R\$ 172.515,84
7,02	2,00 R\$ 1.838,82		35,00	R\$ 32.179,35	24,00	R\$ 22.065,84
1,13	R\$ 125.241,87		R\$ 2.261.331,84		R\$ 1.452.153,00	
1,13	R\$ 125.241,87	9,44%	R\$ 3.014.592,18		R\$ 1.452.153,00	


 Rafael Belluzzo Brando
 Engenheiro Fiscal
 CREA nº 0600954872-SP
 ART nº 92221220070953401

Engº Paulo Renato Coelho
 Diretor de SC.7
 CREA nº 0600451607-SP
 ART nº 92221220090364924


 Engº Jorge Mascabado
 Engº Regional - DF7 - Ass
 CREA N.º 0800404395
 ART Nº 196185



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

42
14

Processo	Número	Prefixo
	Inter.º CONSÓRCIO SVS – SPLICE- VELSIS-SHEMPO	

CONTRATO Nº:- 19.213-2/2014

OBJETO:- Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 07: DR.7: Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO.

CONTRATADA:- CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

SENHOR ENGENHEIRO CHEFE DA COT.7:-

Assunto : Solicitação da 1ª Renovação do contrato.

01. JUSTIFICATIVA:-

Considerando a necessidade de prorrogação do referido contrato, a fim de dar continuidade ao atendimento das necessidades do DER constantes no objeto do referido contrato, propomos que o mesmo seja prorrogado por mais 12 meses, conforme previsto no item 6.0.

Com essa finalidade elaboramos cronograma físico-financeiro levando-se em conta os serviços realizados e a realizar no primeiro período e os previstos para o segundo período.

Tendo em vista que alguns itens foram realizados em quantidades menores que os previstos, apresentamos as justificativas abaixo dos motivos dessas reduções:

- Fornecimento e transporte de placa de aço GT+GT e Suporte Metálico Galvanizado:

As estimativas iniciais eram que a maioria das placas de regulamentação de velocidade conteriam duas velocidades, porém todas elas foram implantadas em trechos de redução de velocidade, contendo apenas uma velocidade regulamentada para todos os veículos, conseqüentemente as placas com área bastante inferior ao inicial previsto, acarretando redução de área das placas fornecidas e redução da quantidade de suporte metálico.

- Defesa semi- maleável, fornecimento e instalação:

Os referidos itens sofreram redução devido ao fato de que em diversos locais já haviam defensas implantadas, não sendo portanto necessário nova instalação, e em vários deles a velocidade regulamentada foi inferior à prevista, necessitando implantar uma extensão também menor que a prevista.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

43
385

Processo	Número	Prefixo
	Inter.º CONSÓRCIO SVS – SPLICE- VELSYS-SHEMPO	

- Disponibilidade e Manutenção de equipamentos:

Os equipamentos em geral tiveram reduções nos quantitativos dos referidos itens por motivos comuns.

No edital os quantitativos estavam previstos considerando o período de um mês para a implantação dos mesmos e os onze meses seguintes para manutenção e disponibilidade, porém no decorrer do contrato verificou-se ser impraticável, pois as etapas a serem cumpridas até a conclusão dos serviços e estarem aptos, consumiram períodos de tempo muito acima do esperado.

Os locais dos pontos relacionados no edital para a implantação de dispositivos de medição de velocidade, foram definidos aproximadamente dois anos antes da primeira nota de serviço, e outros pontos foram acrescentados, tornando necessário elaborar novos estudos atualizados sobre todos eles, levando-se em consideração as necessidades e prioridades do momento de acordo com a situação da malha viária então atual, pois foram realizadas diversas obras, outras em andamento e a iniciar.

Definidos os pontos a serem instalados os equipamentos iniciou-se a implantação efetivamente, com prazo já prejudicado pelos motivos acima, porém como a conclusão dos serviços dependia de outros órgãos como concessionária de energia elétrica, INMETRO, e posterior homologação e publicação, sem estimativa de prazo precisa, tornou-se necessário a readequação do cronograma, prorrogando-se os serviços de manutenção e disponibilidade dos equipamentos.

Por esses motivos nos meses em que os equipamentos não atenderam os critérios definidos para o pagamento dos referidos itens, e não foram pagos, os respectivos quantitativos e valores deverão ser descartados do orçamento inicial, conforme demonstrativo apresentado.

Para o segundo período, prorrogação, serão considerados apenas os itens de manutenção e disponibilidade dos equipamentos, referentes aos serviços terceirizados, com os quantitativos e valores necessários para operação por 12 meses cada um. Descartados os itens de implantação.

02. DOCUMENTOS:-

- a) Cronograma físico-financeiro;
- b) Carta da Contratada dando anuência à proposta;
- c) Novo Anexo I;
- d) Certidões de regularidade fiscal.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

44
301

Processo	Número	Prefixo
	Inter.º : CONSÓRCIO SVS – SPLICE- VELSIS-SHEMPO	

03. SITUAÇÃO DO CONTRATO:-

a) Prazo

Contrato	1ª N.S.E.	Prazo	Término
19.213-2	09/05/2014	12 meses	
1ª alteração		24 meses	09/05/2016

a) Valores

Inicial	Anulação	1ª Renovação	Total
R\$ 2.341.606,11	(-) R\$ 779.166,93	R\$ 1.452.153,00	R\$ 3.014.592,18

04. PROPOSTA:-

Para o período inicial do contrato.

- a) Que seja autorizado a anulação no valor de R\$ 779.166,93 (setecentos e setenta e nove mil, cento sessenta e seis reais e noventa e três centavos), referentes a não realização dos serviços previstos, no período inicial, em razão acima descrito, que representa 33,27% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.562.439,18.

Para o período desta prorrogação;

- a- Que seja autorizado a supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 1.014.694,98, que corresponde a 43,33% do valor vigente do contrato, conforme planilha de fl. 41;
- b- Que seja autorizado o acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 1.452.153,00, na proporção de 62,02% do novo valor operacional do contrato, conforme planilha de fl. 41.
- c- Que seja autorizado a 1ª prorrogação do prazo do contrato nº 19.213-2, por 12 (doze) meses, para o período de 10/05/2015 a 09/05/2016; transferindo a sua conclusão para 09/05/2016, sendo este o 1º pedido da espécie;
- d- Que seja autorizado a despesa no valor de R\$ 1.452.153,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais); e,
- e- Que seja aprovado o novo cronograma físico/financeiro de fls. 16/18.

Assis-SP, 20 de fevereiro de 2015

Rafael Belluzzo Brando
Engenheiro Fiscal
CREA nº 0600954872
ART nº 92221220070953401



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PR. Nº:- 000696/18/DE/2015

DEMONSTRATIVO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 19.213-2

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS

DATA BASE PI: Jun/2012

DATA DE INICIO: 09/05/2014

CONCLUSÃO: 09/05/2016


I- POSIÇÃO CONTRATUAL

	OBRAS	TOTAL
VALOR CONTR. INICIAL	2.341.606,11	2.341.606,11
TAM		
TAM		
TAM		
POSIÇÃO ATUAL	2.341.606,11	2.341.606,11
REDUÇÃO PROPOSTA	-779.166,93	-779.166,93
ACRÉSCIMO PROPOSTO	1.452.153,00	1.452.153,00
TOTAL	3.014.592,18	3.014.592,18

II - POSIÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO

	OBRAS	DATA DA MEDIÇÃO
POSIÇÃO ACUMULADA ATÉ A ÚLTIMA MEDIÇÃO	Até a 10ª M.P. 1.202.997,26	15/02/2015
011 MEDIÇÃO	123.717,91	15/03/2015
012 MEDIÇÃO	117.832,80	15/04/2015
013 MEDIÇÃO	117.891,21	15/05/2015
014 MEDIÇÃO	121.012,75	15/06/2015
015 MEDIÇÃO	121.012,75	15/07/2015
016 MEDIÇÃO	121.012,75	15/08/2015
017 MEDIÇÃO	121.012,75	15/09/2015
018 MEDIÇÃO	121.012,75	15/10/2015
019 MEDIÇÃO	121.012,75	15/11/2015
020 MEDIÇÃO	121.012,75	15/12/2015
021 MEDIÇÃO	121.012,75	15/01/2016
022 MEDIÇÃO	121.012,75	15/02/2016
023 MEDIÇÃO	121.012,75	15/03/2016
024 MEDIÇÃO	121.012,75	15/04/2016
025 MEDIÇÃO	121.012,75	09/05/2016
TOTAL	3.014.592,18	

III - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 12 (doze) MESES


CÁSSIO ALFREDO SOUTO VASCONCELOS
Engenheiro Chefe da COT.7


ENGº PAULO RENATO COELHO
DIRETOR DO SC.7



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

46
/21

MINUTA

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º
CONTRATO N.º 19.213-2
PR. n.º 000696/18/DE/2015

LIVRO N.º
DATA:

FLS. N.º

- CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado por **ARMANDO COSTA FERREIRA**, Superintendente.
- CONTRATADA** : CONSÓRCIO SVS- SPLICE- VELSYS- SHEMAPO, constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMAPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, representado pelo Sr.
- OBJETO** : Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do – DER/SP, compreendendo o Lote 07: Divisão Regional de Assis. Edital n.º 137/2012 – CO
- AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente, foi dada por meio do despacho de / /2015, à fl. da PR. n.º 000696/18/DE/2015.
- FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93
- ESCLARECIMENTOS** : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.
- ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES** : **Prazo:**
- Inicial de 12 meses de 10.05.2014 a 09.05.2015.
 - 1ª Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 10/05/2015 até 09/05/2016, em observância a justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pelo gestor do ajuste, fundamentada no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, autorizada pelo Superintendente em / /2015, à fl. da PR. N.º 000696/18/DE/2015, totalizando 24 meses
- Cronograma:**
- O cronograma autuado à fl. 18 da PR n.º 000696/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em / /2015, à fl. da mesma PR., regulará o andamento da execução dos serviços contratados para o período desta prorrogação.



47
34

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

MINUTA

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Valor do Contrato:

- Inicial: (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e seis reais e onze centavos)..... R\$ 2.341.606,11

- Anulação do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, autorizada pelo Superintendente em / / 2015, à fl. da PR. nº 000696/18/DE/2015: (setecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa três centavos)..... R\$ (779.166,93)

- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, autorizado pelo Superintendente em / /2015 à fl. da PR. 000696/18/DE/2015: (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais) ... R\$ 1.452.153,00

Resultado dos seguintes valores: (a-b) +c:

Resultado dos seguintes valores:

a) Vigente:..... R\$ 2.341.606,11

b) Supressão do valor contratual, em observância a justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pelo gestor do ajuste a partir do período desta prorrogação, face à conclusão de seus objetivos no período inicial, que representa o percentual de 43,33% do valor vigente do contrato. R\$ 1.014.694,98

Valor operacional:..... R\$ 1.326.911,13

c) Acréscimo de serviços em observância a justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pelo gestor do ajuste para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto contratado, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 9,44% do valor operacional a partir desta prorrogação R\$ 125.241,87

Totalizando..... R\$1.452.153,00



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

49
2015

Processo	Número PR. Nº 000696/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO	

CONTRATO Nº:- 19.213-2/2014

OBJETO:- Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 07: DR.7: Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO

CONTRATADA:- CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

SENHOR DIRETOR DO SC.7:-

ASSUNTO:- 1ª Renovação do Contrato.

Conforme solicitação do fiscal do contrato em referência, esta seção elaborou o quadro de demonstração da posição contratual, à fl. 45 e a minuta do TAM, às fls. 46/48.

Estando os documentos e os cronogramas apresentados em conformidade com as normas vigentes, encaminhamos o processo para apreciação e aprovação superior.

Assis/ COT.7, 25 de fevereiro de 2015


Engº Cassio Alfredo Souto Vasconcelos
CHEFE DA COT.7



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

50
/gr

Processo	Número PR. nº 000696/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMAPO	

SENHOR DIRETOR DA DR.7:-

Assunto :- 1ª Renovação do contrato nº 19.213-2.

Verificação :- A proposta e os documentos apresentados foram verificados e julgados corretos.

Documentos:- Quadro demonstrativo da posição contratual e do cronograma proposto, à fl. 45 e Minuta de Termo Aditivo e Modificativo, às fls. 46/48.

Conclusão:- Segue para continuidade do assunto.

Assis/ SC.7, 27 de fevereiro de 2015

ENGº PAULO RENATO COELHO
P/ Diretor do SC.7



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

51
34

Processo	Número PR. 000696/18/DE/2015	Prefixo
	Interº Consórcio SVS	

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES

Trata-se de solicitação de autorização para Alteração Contratual – Acréscimo de Despesa com Prorrogação do Contrato nº 19.213-2, por mais 12 meses para a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, compreendendo o Lote 07: Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO

Diante da justificativa pelo Senhor Fiscal do Contrato às fls. 42/44, da Prorrogação do Contrato da empresa Consórcio SVS- Splice- Velsis- Shempo, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, propomos a **APROVAÇÃO** do novo quadro de quantidades Anexo I, de fl. 41 bem como dos novos cronogramas de fls. 16/18, de acordo com a portaria SUP/DER/101-04/10/2011.

Face ao exposto acima, propomos:

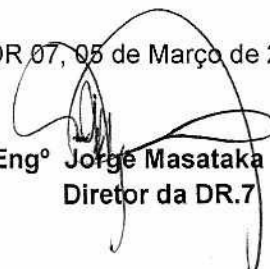
Para o período inicial do contrato:

- A anulação no valor de R\$ 779.166,93 (setecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), referentes a não realização dos serviços previstos, no período inicial, que representa 33,27% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.562.439,18.

Para o período desta prorrogação:

- Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 1.014.694,98, que corresponde a 43,33% do valor vigente do contrato, conforme planilha de fl. 41;
- O acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 1.452.153,00, na proporção de 62,02% do novo valor operacional do contrato, conforme planilha de fls. 41;
- Autorização da 1ª Prorrogação do prazo do contrato nº 19.213-2, por 12 meses, para o período de 10/05/2015 a 09/05/2016); transferindo a sua conclusão para 09/05/2016, sendo este o 1º pedido da espécie;
- Autorização de despesa no valor de R\$ 1.452.153,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais) e,
- Aprovação do novo cronograma físico/financeiro de fl. 41.

DR 07, 05 de Março de 2015.


Engº Jorge Masataka Mori
Diretor da DR.7



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	0.00.696/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMAPO	

Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária

Face ao parecer do senhor Fiscal do Contrato, às fls. 42/44, que expõe propositura de prorrogação de prazo com respectivas despesas do contrato sob nº 19.213-2/14, informamos que após análise aos elementos contidos na presente Papeleta de Remessa, nada temos a opor.

Assim, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.^a, solicitando posterior envio à Equipe de Preços/DE para elaboração do estudo de demonstração da vantagem financeira para a prorrogação / acréscimo do referido contrato, com trâmite subsequente a Diretoria Administrativa para verificação quanto à disponibilidade financeira na eventual constatação da situação vantajosa à Administração, caso contrário, retornar à fiscalização para manifestação quanto à necessidade de efetivação de descontos.

Para sua apreciação e posterior prosseguimento do assunto.

Sem mais para o momento.

COT, 17 de março de 2015.


Reinaldo A. Fré
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

53

Processo	Número 0.00.696/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMAPO	

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a brevidade que o caso requer.

COO, 17 de março de 2015

Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

54

Processo	Número P.R. 000.696/18/DE/2015	Prefixo
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	


SENHOR DIRETOR DA D. E .

Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº 19.213-2, encaminhamos a V.Sª a presente P.R para conhecimento e posterior envio a Equipe de Preço para manifestação referente ao assunto em questão.

D.O. 17 de março de 2015.


ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES

/lss





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PR. nº 000696/18/DE/2015

Contrato nº 19.213-2 CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo com despesa (renovação)

A
DO – Diretoria de Operações


Tendo em vista a manifestação do Senhor Fiscal do contrato, propondo a renovação contratual, pela contratada e considerando que sejam executados os serviços e as quantidades previstas para tanto, foi elaborada fl(s) 55, o quadro comparativo de quantitativos e serviços.

Após análise, concordamos e somos favoráveis à aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a **menor de 26,64%** considerando os valores apontados por esta Equipe de Preços para Dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços.

A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o Órgão.

DE, 23 de março de 2.015.


Engº Jorge M. Sakai
Equipe de Preços



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO COMPARATIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSYS - SHEMPO

CONTRATO: 19.213-2

DATA-BASE: JUNHO/2012

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO (R\$)	PREÇO TOTAL CONTRATADO (R\$)	FATOR DE REAJUSTE	QTDE. PARA RENOVAÇÃO	P. UNIT. DO REAJUST. (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL REAJUSTADO (R\$)	P. UNIT. ATUALIZ. PELO DER (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R\$)
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA												
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD. ALUMINIO C/TEXT	m ²	IDI	235,20	561,01	131.949,55	1,1427	-	641,06	-	1.095,14	-
28.03.03	SINALIZ. HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m ²	IGP	270,00	29,59	7.989,30	1,1137	-	32,95	-	58,47	-
28.03.09.01	TACHA BIDIRECCIONAL C/ REFL. DE VIDRO	un	IGP	78,00	19,06	1.486,68	1,1137	-	21,22	-	56,41	-
28.05.05	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMENT	m	IDI	4.320,00	146,71	633.787,20	1,1427	-	167,64	-	202,11	-
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALCAO	m	IMO	4.320,00	17,74	76.636,80	1,1543	-	20,47	-	32,56	-
28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	IDI	5.827,20	10,96	63.866,11	1,1427	-	12,52	-	19,26	-
					SUBTOTAL	915.715,64						
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS												
34.88.56.01	IMPLANTACAO DE INFRA ESTRUTURA DE EQUIP. FISC. VELOC. TIPO LOMBADA ELET. TIPO I	conjunto	IPC	3,00	5.995,88	17.987,64	1,1283	-	6.765,15	-	11.466,71	-
34.88.56.01.01	DISPONIBILIZACAO EQUIP.FISC. VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRONICA - TIPO I.	conj.x mes	IPC	33,00	1.299,30	42.876,90	1,1283	24,00	1.466,00	35.184,0000	2.484,82	59.635,6800
34.88.56.01.02	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO DE VELOCIDADE-LOMBADA TIPO I.	conj.x mes	IPC	33,00	1.951,27	64.391,91	1,1283	24,00	2.201,61	52.838,6400	3.731,66	89.559,8400
34.88.58.04	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS.	conjunto	IPC	8,00	1.395,06	11.160,48	1,1283	-	1.574,04	-	2.667,94	-
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE	conj.x mes	IPC	172,00	1.057,28	181.852,16	1,1283	116,00	1.192,92	138.378,7200	2.021,97	234.548,5200
34.88.58.06	MANUTENCAO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conj.x mes	IPC	88,00	270,41	23.796,08	1,1283	72,00	305,10	21.967,2000	517,15	37.234,8000
34.88.58.07	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICACAO DADOS	conjunto	IPC	35,00	19,47	681,45	1,1283	-	21,96	-	37,23	-
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	385,00	422,44	162.639,40	1,1283	120,00	476,63	57.195,6000	807,88	96.945,6000
34.88.58.09	MANUTENCAO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	385,00	54,09	20.824,65	1,1283	120,00	61,02	7.322,4000	103,43	12.411,6000
34.88.60	IMPLANT. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZACAO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS	conjunto	IPC	20,00	2.503,37	50.067,40	1,1283	-	2.824,55	-	4.787,52	-
34.88.60.01	DISPON. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZ. VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	220,00	2.099,64	461.920,80	1,1283	152,00	2.369,02	360.091,0400	2.281,49	346.786,4800
34.88.60.02	MANUT. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZ. VELOC. T. FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	220,00	596,49	131.227,80	1,1283	152,00	673,01	102.297,5200	1.140,74	173.392,4800
34.88.62	IMPLANT. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZ. VELOC. TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conjunto	IPC	1,00	3.010,77	3.010,77	1,1283	-	3.397,05	-	5.757,89	-
34.88.62.01	DISPON. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZ. VELOC. TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	11,00	4.414,50	48.559,50	1,1283	8,00	4.980,88	39.847,0400	2.281,49	18.251,9200
34.88.62.02	MANUT. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZ. VELOC. TIPO FIXO - QUATRO FAIXAS	conj.x mes	IPC	11,00	950,49	10.455,39	1,1283	8,00	1.072,43	8.579,4400	1.817,74	14.541,9200
34.88.63	IMPLANT. INFRA. EQUIPAM. MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO	conjunto	IPC	2,00	8.035,80	16.071,60	1,1283	-	9.066,79	-	15.367,93	-
34.88.63.01	DISPONIB. INFRA. EQUIPAM. MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	22,00	7.188,16	158.139,52	1,1283	13,00	8.110,40	105.435,2000	13.746,88	178.709,4400
34.88.63.02	MANUT. INFRA. EQUIPAM. MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	22,00	919,41	20.227,02	1,1283	13,00	1.037,37	13.485,8100	1.758,31	22.858,0300
					SUBTOTAL	1.425.890,47				942.622,61		1.284.876,31
TOTAL						2.341.606,11				942.622,61		1.284.876,31
										DIFERENÇA ENTRE CONTRATO ATUALIZADO POR ÍNDICE E PREÇO TPU DER (%) -26,64%		



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número P.R. 000.696/18/DE/2015	
	Inter.º Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	

SENHOR DIRETOR DA D.A

Encaminhamos a V.Sª a presente P.R que trata de solicitação de Alteração Contratual – Prorrogação de Prazo com consequente despesa do Contrato nº 19.213-2, para conhecimento e providências e posterior envio a DFF para manifestação referente a disponibilidade de Recursos Orçamentários.

D.O. 24 de março de 2015


ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Ruiz
/Ass

Date: 25/03/2015 Time: 16:33:53

SIAFEM2015-EXEORC,CONSULTAS,CONNR (CONSULTA NOTA DE RESERVA) 159900526
 CONSULTA EM 25/03/2015 AS 16:32 USUARIO : MAYARA
 DATA EMISSAO : 25MAR2015 NUMERO : 2015NR01429
 UNIDADE GESTORA : 162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER
 GESTAO : 16055 - DER
 EVENTO : 201100 PTRES : 165512 PROCESSO : A26296112
 DATA LANC.: 25MAR2015

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	VALOR
16055	26782160549030000	002002104	339039	162101		964.980,46

CRONOGRAMA DA COTA			
MES	VALOR	MES	VALOR
05	117.891,21	06	121.012,75
07	121.012,75	08	121.012,75
09	121.012,75	10	121.012,75
11	121.012,75	12	121.012,75

PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 192013-2/2014, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES, PROJETANDO SEU TERMINO PARA 09/05/2016, COM ACRESCIMO, CONF. PR. N°000696/15.

LANCADO POR : MAYARA TERUYA JACINTO - 162101

EM 25MAR2015 AS 16:32 HS



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NUMERO: PR: 000.696/18/DE/2015.	PREFIXO
INTERESSADO: CONSORCIO SVS.	INF-SOF/DIV-167

REF:- Prorrogação de prazo. C.19.213-2.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos a Nota de Reserva de nº 2015NR01429 no valor de R\$ 964.980,46, no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000- Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a despesa presente.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DO, para conhecimento e demais providências.

~~SOF, 25 de Março de 2015~~


ENY DE MORAES PINTO
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento do assunto.

DFF, 25 de Março de 2015.


INEZ BRUSTOLIN
DIRETORA DA DFF



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número 0.00.696/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária

Trata-se de solicitação para Prorrogação do Contrato nº 19.213-2, por mais 12 meses para a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 07 – Divisão Regional de Assis – DR. 07.

Retornamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.^a, após ciência informações constantes como o parecer da Equipe de Preços sobre a vantajosidade Financeira às fls. 55/56 e da Diretoria Administrativa / Financeira às fls. 59 com emissão da NR 01429/2015

COT, 26 de março de 2015.


Reinaldo A. Fré
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	0.00.696/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMAPO	

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a brevidade que o caso requer.

COO, 26 de março de 2015


Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	0.00.696/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Superintendente

Trata-se de solicitação para Prorrogação do Contrato nº 19.213-2, por mais 12 meses para a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 07 – Divisão Regional de Assis – DR. 07.

Diante das determinações superiores, onde nos foram solicitadas providências quanto à revisão dos cronogramas, considerando a anulação do valor do saldo de serviços não executados no período inicial, vigente até 09/05/2015, e da justificativa do fiscal às fls. 42/44, da manifestação da empresa Consórcio SVS – Splice – Velsis – Shempo às fls. 14 e 40, do parecer da Equipe de Preços sobre a vantajosidade Financeira às fls. 55 e da Diretoria Administrativa / Financeira às fls. 59 com emissão da NR 01429/2015, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, APROVO o quadro de quantidades Anexo I, de fls. 41 bem como visto os cronogramas de fls. 16/18, de acordo com a portaria SUP/DER/059-25/11/2014.

Face ao exposto acima, propomos:

Para o período vigente do contrato:

- a) A anulação no valor de R\$ 779.166,93 (setecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), referentes a não realização dos serviços previstos, no período inicial contratual, vigente até 09/05/2015, que representa 33,27% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.562.439,18.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

63


Processo	Número	0.00.696/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Para o período desta prorrogação:

- a) Prorrogação de 12 meses no prazo do contrato nº 19.213-2, transferindo a sua conclusão para 09/05/2016, sendo este o primeiro pedido da espécie;
- b) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 1.014.694,98 (um milhão, catorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), composto por:
 - Totalidade da Fase 28 – R\$ 915.715,64;
 - Parcialidade da Fase 34, itens 34.88.56.01, 34.88.58.04, 34.88.58.07, 34.88.60, 34.88.62 e 34.88.63 – R\$ 98.979,34, que corresponde a 43,33% do valor vigente do contrato;
- c) Acréscimo no valor operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado, no valor de R\$ 125.241,87 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), na proporção de 9,44% do valor operacional do contrato;
- d) Autorização de despesa no valor de R\$ 1.452.153,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais); e
- e) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro de fls. 16/18;
- f) Novo quadro de quantidades e serviços às fls. 41.

DO, 26 de março de 2015


Eng. Raphael do A. Campos Júnior
Diretor de Operações


Eng. Gilberto de Freitas
Diretor de Operações/Substituto



64

PR n.º 00**0696**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.213-2** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** (SPLICE – VELSYS – SHEMPO)

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À CJ/PGE - DER

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 40;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 41;*
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 42/44;*
- ✓ A minuta do TAM (*fls. 46/48*),
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 55/56;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01429/2015, *a fl. 58,*

A Diretoria de Operações (*fls. 62/63*) apresenta proposta do 1º aditamento **para o contrato em referência**, acumulando 24 meses de andamento, até 09/05/2016, com o novo valor demonstrado na planilha *de fl. 41* e na minuta de TAM (*fls. 46/48*), assim resumida:

- Valor inicial: R\$ 2.341.606,11;
- Anulação decorrente de serviços não realizados no período inicial: R\$ 779.166,93;
- Valor efetivamente realizado no período inicial: R\$ 1.562.439,18;
- Previsão para o novo período (escluindo-se da previsão inicial os valores das obras de implantação): R\$ 1.452.153,00;
- Valor total: R\$ 3.014.592,18

Preliminarmente à deliberação desta Superintendência, solicitamos exame e manifestação dessa douda Consultoria Jurídica.

SUP, 08 de abril de 2015.

ASS-2

JOSÉ APARECIDO FALOPPA
Chefe de Gabinete de Autarquia



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO: Papeleta de Remessa nº000696/18/DE/2015, referente ao
Processo nº 262961/01/DER/2012 – 54º Vol. (não acompanha)

PARECER CJ: 386/2015

INTERESSADO: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO -
constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSYS SISTEMAS E
TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS
LTDA.

ORIGEM: AOE/Assessoria de Construção

ASSUNTO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO. Prorrogação e alteração
contratual – Minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo.**
Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no
controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e
sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o
monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos
fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de
veículos, geração de dados estatísticos, implantação de
infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do
fornecimento de sistema de informações e orientações aos
usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas
rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14
lotes: Lote 6: DR – 6: Divisão Regional de Taubaté. Edital
137/2012 – CO. Viabilidade condicionada à observância do
parecer. Proposta de encaminhamento dos autos à origem, por
intermédio da Chefia de Gabinete.

Senhor Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica,

CK

65
2



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

1 - Os presentes autos foram remetidos a esta Consultoria Jurídica – por despacho da douta Chefia de Gabinete (fl. 64) – com solicitação de análise e parecer sobre a minuta de aditamento ao contrato administrativo 19.2132-2/14 (fls. 03/10), celebrado entre esta Autarquia (DER) e o **CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMAPO -constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA. e SHEMAPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: compreendendo o lote 7 – Divisão Regional de Assis – DR.7, objeto do Edital nº 137/2012-CO.

2 – A intenção de celebrar o aditamento contratual, consubstanciado na minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo acostada às fls. 46/48, foi manifestada pelo DER através do fiscal do contrato à fl. 13 que solicitou à contratada manifestação quanto ao interesse na prorrogação por 12 (doze) meses do contrato. Em resposta, a contratada concordou com a alteração nos moldes solicitados, bem como com a anulação do valor do saldo de serviços não executados no período inicial e juntou novos cronogramas físico e físico-financeiro (fls. 16/18).



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

3 – Posteriormente, em manifestação subscrita pelo engenheiro Rafael Belluzzo Brando, fiscal do contrato, ao engenheiro Chefe da COT.7, consta a justificativa para tal prorrogação como segue (fls. 42/45):

“Considerando a necessidade de prorrogação do referido contrato, a fim de dar continuidade ao atendimento das necessidades do DER constantes no objeto do referido contrato, propomos que o mesmo seja prorrogado por mais 12 meses, conforme previsto no item 6.0.

Com essa finalidade elaboramos cronograma físico-financeiro levando-se em conta os serviços realizados no primeiro período e os previstos para o segundo período.

Tendo em vista que alguns itens foram realizados em quantidades menores que os previstos, apresentamos as justificativas abaixo dos motivos dessas reduções:

(...)

c) Que seja autorizada a 1ª prorrogação do prazo do contrato nº 19.213-2, por 12 (doze) meses para o período de 10/05/2015 a 09/05/2016; transferindo a sua conclusão para 09/05/2016, sendo este o 1º pedido da espécie;

d) Que seja autorizada a despesa no valor de R\$ 1.452.153,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais).

e) Que seja aprovado o novo cronograma físico/financeiro de fls. 16/18.

...”



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

4 – O presente foi instruído com os seguintes documentos, cumprindo registrar que este expediente teve início com o *check list* que se encontra às fls. 02-verso:

- cópias de contrato, termo de ciência ao Tribunal de Contas, cadastro do responsável pela assinatura do contrato e nota de serviço (fls. 03/12);
- correspondência do fiscal do contrato à contratada solicitando manifestação acerca da prorrogação do contrato e anulação do saldo de serviços não executados no período inicial (fl. 13);
- carta da contratada concordando com a alteração nos moldes solicitados (fl. 14);
- nova correspondência do fiscal do contrato à contratada adicionando a informação da anulação do valor do saldo de serviços não executados no período inicial (fl.15);
- cronogramas físico e físico-financeiro (fls. 16/18);
- documentos de habilitação: certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl. 19), certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo – **vencida** (fl. 20), certidão de existência de débitos de ICMS não inscritos em dívida ativa – **vencida** (fl. 21), certidão negativa de débito referente a tributos imobiliários – Prefeitura Municipal de Votorantim **vencida** (fls.22/23); certificado de regularidade do FGTS-CRF **vencido** (fl. 24), certidão negativa de débitos trabalhistas - **vencida** (fl. 25)
- consulta negativa junto ao CADIN estadual (fl. 26); certidão positiva com efeito de negativa de débito referente a tributos mobiliários (fl. 27), certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fls. 28); certidão negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual – Estado do Paraná (fls. 29); certidão negativa de tributos e outros débitos municipais Prefeitura Municipal de Curitiba (fl.30); Certificado de regularidade do FGTS-CRF **vencido** (fl. 31); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 32); consulta negativa junto ao CADIN estadual (fl. 33); certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl. 34), certidão de distribuições cíveis do foro de



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

Valinhos (fls. 35); certidão negativa de débitos mobiliários do município de Valinhos – **vencida** (fls. 36); Certificado de regularidade do FGTS-CRF **vencido** (fl. 37); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 38) e consulta negativa junto ao CADIN estadual (fl. 39);

- carta resposta da empresa, declarando estar ciente da redução do valor contratual em decorrência da supressão dos valores referentes ao total da Fase 28, anexando os novos cronogramas físico-financeiro com os devidos ajustes, juntando certidões negativas de débitos – CAUFESP e declarando-se ciente da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil par concretização do aditamento (fls.40/41);

- justificativa técnica do engenheiro fiscal do contrato (fls. 42/44);

- quadro demonstrativo de posição contratual, subscrito pelo Engenheiro Chefe da COT.7 e pelo Diretor do SC.7 (fl. 45);

- minuta do termo aditivo (fls. 46/48);

- despacho do engenheiro Chefe da COT.7 informando que os documentos e cronogramas estão em conformidade com as normas vigentes (fl.49);

- despacho do Diretor do SC.7 encaminhando a proposta (fl. 50);

- despacho do Diretor da DR.7 ao Diretor de Operações propondo aprovação superior (fls. 51);

- despacho do Responsável pelo Tráfego e Interação CPRv ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária manifestando não objeção à proposta (fl. 52);

- trâmites internos da Coordenadoria de Operação e Segurança Viária e da Diretoria de Operações (fls. 53/54);

- manifestação da Equipe de preços dando “*status*” de condição viável à continuidade do contrato por gerar ganho financeiro ao órgão (DER) (fl. 59);

- quadro Comparativo para Renovação Contratual (fls. 56);

- despacho do Diretor de Operações solicitando manifestação referente à disponibilidade orçamentária (fl. 57);

- consulta à nota de reserva nº 2015NR01429 – R\$ 964.980,46 (fl. 53);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

- despacho da Diretora do Serviço de Orçamento informando que foi providenciada a nota de reserva nº 2015NR01429 no valor de R\$ 964.980,46, no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000 – Operação e Segurança da Malha Rodoviária – 33.90.39, para atender a despesa (fl. 59);
- concordância da Diretora da DFF, Inez Brustolin (fl. 59);
- despacho do Responsável pelo Tráfego e Interação CPRv ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária e deste ao Diretor de Operações (fls. 60);
- encaminhamento interno (fl.61);
- manifestação circunstanciada do Diretor de Operações (fls. 62/63) e
- despacho do Chefe de Gabinete de Autarquia encaminhando o processo a este órgão de consulta (fl. 64).

É o relato do necessário. Opina-se, fazendo constar que a manifestação está circunscrita ao solicitado.

5 - Verifica-se que o contrato originário, de nº 19.3 - 2 (03/10) foi celebrado em 14/04/2014 para vigorar por 12 (doze) meses contados da data de emissão da primeira nota de serviço em 09/05/2014 (fls. 11/12), com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93, e de sua cláusula 6.

6 - Quanto à matéria, dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que:

“art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

7 - A respeito dessa matéria, Marçal Justen Filho¹ anota que “A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originariamente previsto”, acrescentando que: “A prorrogação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de ‘prorrogação automática’ do contrato. É necessária manifestação de vontade de ambas as partes, tanto por parte da Administração como do Contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes”.

7.1 - Por sua vez, lembra Floriano Azevedo Marques Netto² que, na prorrogação prevista no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações, deverá ser observado o seguinte:

- i) a soma do período agregado não supere o total de sessenta meses;
- ii) a demonstração das condições vantajosas esteja suficientemente informada pela Administração que deverá fazer constar do respectivo processo administrativo os elementos que lastrearam sua decisão;
- iii) que o ato convocatório tenha previsto a hipótese de extensão.

8 - No caso vertente, o processo revela prestação

¹Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., p.522

²A duração dos Contratos Administrativos na Lei 8666/93, in Licitações e Contratos, Forense, pag. 182.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

de serviços contínuos e há interesse das partes em prorrogá-lo. A prorrogação de vigência contratual está expressamente prevista contratualmente e a soma do período agregado não supera o total de sessenta meses, limite esse imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93. Recomenda-se que a Administração certifique que idêntica previsão constava do edital, que não instrui os autos, nos termos da orientação doutrinária acima citada.

9 - Observa-se que na licitação e contratação originária, que não são objeto de análise nesta oportunidade, pressuposto ter havido regular licitação e parecer jurídico à época (que não instruem os autos), os serviços contratados, que parecem envolver fornecimento de equipe, foram tratados como serviços contínuos.

9.1 - Apesar de tal enquadramento, trata-se, aparentemente, de prestação de atividade cometida ao DER pelo Decreto 26.673/87, com relação a qual caso existam cargos vagos no quadro de cargos da autarquia recomenda-se que a instrução processual seja complementada observando-se as ponderações e diretrizes apontadas no parecer CJ/DER 963/2013, de lavra da Chefia da Consultoria Jurídica, proferido no processo 266.242/01/DER/2013, cujas conclusões foram reafirmadas pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria da Procuradoria Geral do Estado e são inteiramente aplicáveis ao caso em análise.

9.2 - Com base na doutrina e no Parecer Subg. Cons. no. 17/2002, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, este órgão jurídico, no aludido Parecer, discorreu sobre os limites da terceirização, que residem na delegabilidade ou não da atividade. Dessa forma, caso se trate de **atividade estatal delegável**, pode, em tese, haver contratação de serviços certos e determinados, se forem prestados com independência e sem subordinação. A terceirização deve também atender os princípios da economia e eficiência, respaldando-se em estudos que mostrem ser a melhor opção.

W

21
e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

9.3 - Para se admitir a terceirização, ressalvados casos emergenciais, a Administração deve comprovar a desnecessidade de quadro funcional próprio e propor a extinção do órgão e realocação do pessoal, sob pena de violar as normas definidoras da estrutura orgânica do ente, bem como de vir a ser julgada irregular a contratação, com burla ao concurso público para preenchimento de cargos.

9.4. - Oportuno lembrar que as atividades de fiscalização não comportam delegação e devem ser executadas exclusivamente por servidores do DER, vedada a sua realização pela empresa contratada.

10 – Caso se trate de renovação da contratação de serviços de consultoria e assessoramento, o que não está claro do exame dos documentos que instruem a papeleta de remessa, que não incluem termo de referência ou especificação dos serviços, a área solicitante deverá atender as disposições do Decreto no. 59.954, de 13 de dezembro de 2013³, aplicável à espécie por força do artigo 1^{o4} do Decreto n. 60.239, de 14 de março de 2.014.

³³ **Artigo 1º** - A contratação, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em pareceres e assessorias ou consultorias técnicas, a que aludem os incisos II e III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente poderá ser formalizada mediante prévia e fundamentada autorização do respectivo Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado, que deverá atestar a necessidade da medida em face:

I - da insuficiência de recursos humanos para a mesma finalidade no âmbito da pessoa jurídica correspondente;

II - de outras razões de relevante interesse público, devidamente especificadas.

Parágrafo único - A autorização a que alude o "caput" deste artigo deverá:

1. preceder a publicação de edital de licitação ou da justificação a que alude o "caput" do artigo 26 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso;

2. ser comunicada, com cópia do respectivo ato, ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, de que trata o Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007;

3. no caso das entidades autárquicas, ser objeto de representação por seu dirigente superior ao Titular da Pasta de tutela.

⁴ **Artigo 1º** - O Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de Disposição Transitória, com a seguinte redação:

"Disposição Transitória

Artigo único – Aplicam-se os incisos I e II do artigo 1º, os itens 2 e 3 de seu parágrafo único, bem assim os artigos 2º a 4º, todos deste decreto, à prorrogação de contratos:

I – celebrados até 14 de dezembro de 2013; ou

II – que se encontrem nas situações a que aludem os incisos I ou II do artigo 5º do Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013."



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

11 - De outra sorte, não é demais lembrar que o parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8666/93 determina que toda prorrogação de prazo tenha justificativa por escrito, e seja previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, uma vez que as alterações contratuais reclamam justificativas adequadas.

12 - Nessa linha, não obstante os documentos que constam dos autos deverá a Administração sempre atentar à necessidade de expressa justificativa, evidenciando o interesse público existente na prorrogação da avença, bem como afastando quaisquer dúvidas acerca da boa execução do contrato.

13 - Ademais, os preços ofertados devem estar dentro dos praticados em mercado, o que pode ser conseguido mediante verificação por ampla pesquisa que siga, no método de consulta, os parâmetros da contratação existente, cabendo, pois, à Administração demonstrar nestes autos, além de dúvida, que a prorrogação atende à exigência legal de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante.

13.1 - Necessário, ainda, que se esclareça se a desoneração de que trata o artigo 7º da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, com as alterações introduzidas pela Lei federal 12.844/13, incide sobre o contrato em causa, hipótese que exigirá análise sobre o seu impacto financeiro e, se cabível, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65,§5º da Lei 8.666/93, consoante orientação geral traçada pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PAT nº 25/2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

13.2 - Consta dos autos, somente a afirmação à fl. 55, da Equipe de Preços, de que *“O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a menor de 26,64 % considerando os valores apontados*



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

por esta equipe de preços para dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços. A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o órgão". Anoto que a planilha comparativa (fls. 56) inclui os itens que foram objeto de supressão em virtude da conclusão de seus objetivos no período inicial, o que merece manifestação, de modo que a atestada vantajosidade refira-se aos serviços efetivamente renovados por ocasião da prorrogação do prazo.

14 - Deverá constar dos autos manifestação expressa da área solicitante acerca do bom e fiel cumprimento, até aqui, do contrato.

15 - Vale consignar que, para o período da prorrogação a fiscalização pretende o acréscimo de serviços totalizando o aumento em R\$ 125.241,87 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) , em percentual equivalente a 9,44 % do novo valor operacional do contrato, conforme justificativa de fls. 62/63, acolhida pelo Diretor de Operações.

15.1 - Vale observar que em se pretendendo além da prorrogação do prazo de vigência contratual, aumento/supressão quantitativa do objeto , esta se submete às regras estabelecidas pelo artigo 65, I, 'b', da Lei 8.666/93, conveniente fazer constar o acréscimo e/ou supressão, e respectivos valores, da minuta do termo de aditamento, o que foi observado.

15.2 - Devem ser decompostos e constar de forma expressa os percentuais de supressão e de acréscimo, para efeitos do percentual de 25%



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

previsto na disposição legal acima mencionada, e estar expressamente referidos no termo de aditamento⁵.

15.3 - Outrossim, para que a alteração pretendida seja realizada em conformidade com a lei - na forma como esta é interpretada pela doutrina e pelos órgãos de controle - é preciso que a Administração apresente justificativas técnicas sólidas quanto ao aumento de quantitativos. Nas justificativas devem ser evidenciadas a superveniência dos fatos que ensejaram o aditamento, a impossibilidade de se prever, à época da licitação, essas circunstâncias, e a ausência de responsabilidade da contratada, o que não consta dos autos

16 - Em se tratando de serviços de prestação de forma contínua, é viável a contratação, “por um lapso de tempo que ultrapasse o exercício financeiro de contratação, desde que, em relação aos exercícios subsequentes ao da contratação, a vigência do ajuste fique submetida à condição resolutiva expressa: a existência de recursos orçamentários consignados na lei de meios” (Parecer PA-3 nº 301/95), o que constou do termo de aditamento.

17. - Alerta-se, ainda, sobre a necessidade de regularização da garantia de execução do contrato (quanto ao prazo e valor, se o caso),

⁵ O TCU apreciou embargos de declaração interpostos contra o Acórdão nº 3.364/2012 – Plenário em que restou alegada omissão no item da deliberação que alertou empresa pública acerca do significativo percentual aditivado (16,95%) até então próximo ao limite legal (art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93). Argumentou a recorrente ser a maior parte desse montante decorrente de alteração qualitativa na obra, que atenderia às condicionantes estabelecidas pelo Tribunal na Decisão nº 215/1999 do Plenário. Alegou ter havido necessidade de alterar a especificação das estacas previstas em projeto em razão da impossibilidade de o fornecedor atender à demanda em prazo compatível com o cronograma. Em decorrência disso, a utilização de estacas diversas das projetadas ocasionou o redimensionamento das fundações, onerando o preço da obra. O Relator considerou não haver elementos de convicção suficientes para a caracterização de: a) caso fortuito; b) situação imprevisível à época da contratação; e c) que a alteração de especificação não decorreu de culpa do contratado (com a demora em encomendar as estacas) ou do contratante (por falhas no projeto). Ressaltou que a ausência de culpa é condição essencial para o Tribunal aceitar aditivos que ultrapassem os limites legalmente estabelecidos. A Corte acolheu a proposta do Relator, deu nova redação à deliberação recorrida e expediu notificação à empresa pública contendo as seguintes orientações: a) que os limites de aditamento (art. 65, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93) devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões; b) que eventual alteração qualitativa no objeto, para o enquadramento nos ditames da Decisão nº 215/1999 – Plenário, deve preencher, cumulativamente, os requisitos de I a VI, cominados no item 'b' daquele julgado; c) que deve ser demonstrado que os insumos não poderiam ser providenciados por outro fornecedor e comprovado que não houve atraso na encomenda dos perfis metálicos, ou seja, que não há culpa da contratada; e, por fim, d) que alterações nas tecnologias construtivas para a execução dos elementos de fundação devem ser motivadas por meio da comprovação de que as alterações não decorreram de projeto básico insuficiente, ou seja, que não há culpa da contratante. (TCU, Acórdão nº 89/2013 – Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, j. em 30.01.2013.)



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

nos termos do edital e contrato e da necessidade de reserva de recursos orçamentários para fazer face à respectiva despesa.

17.1. - Deve se atentar para o atendimento das disposições do Decreto 61.131, de 25 de fevereiro de 2.014, que estabeleceu diretrizes para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo.

18 - Importa anotar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que é necessária a demonstração, por parte da contratada, de regularidade para com a Seguridade Social, FGTS, Ministério do Trabalho e Fazendas. **As certidões de regularidade em comento devem estar no prazo de validade no momento de celebração do aditamento.** Observa-se, também, a necessidade de conferir cópia atualizada dos atos constitutivos da contratada, inclusive para aferição de sua atual representação, assim como a verificação de inexistência de inscrição da contratada no CADIN estadual e sistema de sanções. Ademais, todas as condições de habilitação existentes à época da celebração da avença original deverão estar mantidas para que seja possível a celebração do aditamento.

18.1 – Em se tratando de consórcio, recomenda-se certificar quanto à vigência do respectivo instrumento de constituição.

19 - Alerta-se ainda, sobre a necessidade de observância do disposto no artigo 1º do Decreto no. 41.165, de 20 de setembro de 1996, prévia manifestação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional quanto aos aspectos orçamentários e do Secretário da Fazenda quanto aos aspectos financeiros da presente prorrogação, se o caso.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

20 - Com relação à formalização do termo de aditamento contratual, cumpre ressaltar o que Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da instrução 01/2008, disciplinou:

“Artigo 100 – As autarquias e os fundos especiais remeterão a este Tribunal, até o dia 15 (quinze) de cada mês:

(...)

II - cópia de todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, de qualquer valor, ou, os distratos, relativamente aos ajustes indicados no inciso anterior, devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial”

21. - Quanto à minuta do termo de aditamento de fls. 46/48, anotamos que poderá ser utilizada para os fins pretendidos, desde que atendidas, as observações deste parecer.

22 - Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o aditivo poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, devendo a origem, portanto, verificar a inexistência de óbices financeiros derivados da Lei de Responsabilidade Fiscal.

23 - Ademais deve-se dar integral atendimento às observações anotadas anteriormente, tais como o atendimento da exigência legal de obtenção de preço e condições mais vantajosas a justificar o aditamento, observando, ainda, a Administração as regras de competência da autoridade para assinatura da avença, nos termos da Portaria SUP/DER -114-27/11/2007 e posteriores alterações, caso a autoridade superior entenda por bem concordar com este aditamento.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 386/2015

24 - Por derradeiro, lembrando que a análise da exatidão dos dados técnicos que envolvem a celebração do aditivo, tais como cálculos, cifras, fórmulas, preços, estimativas e outros, extrapolam as atribuições deste órgão jurídico, indicamos a restituição do presente à douta Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

À consideração superior.

São Paulo, 14 de abril de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cristina Tavares de Freitas', written over a horizontal line.

CRISTINA TAVARES DE FREITAS

Procuradora do Estado



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

Processo: PAPELETA DE REMESSA Nº 000696/18/DE/2015, referente ao processo nº 262961/01/DER/2012- 54º vol.(não acompanha).

PARECER: 386 /2015

Interessado: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO .Prorrogação e alteração contratual-
Minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo.

De Acordo com a PARECER CJ/DER nº 386/2015

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete do DER.

CJ/DER 15 de ABRIL de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paul Marques Ivan', with a long horizontal flourish extending to the right.

PAUL MARQUES IVAN

Procurador do Estado
CHEFE CJ/DER

79/2



80

PR n.º 00**0696**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.213-2** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** (SPLICE – VELSYS – SHEMPO)

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 40;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 41;*
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 42/44;*
- ✓ A minuta do TAM (*fls. 46/48*),
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 55/56;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01429/2015, *a fl. 58,*
- ✓ A proposta da Diretoria de Operações, *a fls. 62/63;*
- ✓ O parecer jurídico CJ/DER n.º 386/2015, *a fls. 65/79,*

AUTORIZO para o contrato em referência o 1º aditamento, com lavratura de termo, contemplando:-

- a) *Para o período original, a anulação do saldo no valor de R\$ 779.166,93, referente a serviços não realizados, reduzindo o seu custo nesse período para R\$ 1.562.439,18;*
- b) *A 1ª prorrogação no prazo contratual e a continuidade dos serviços até 09/05/2016, somando 24 meses de andamento;*
- c) *Para o período dessa prorrogação:*
 - *a supressão definitiva dos serviços classificados na planilha de fl. 41 e relacionados na informação da Diretoria de Operações, a fls. 62/63, na importância de R\$ 1.014.694,98 e na proporção de 43,33 % do valor inicial, em face da conclusão dos seus objetivos, alcançada no período contratual original, resultando no valor operacional de R\$ 1.326.911,13;*
 - *O acréscimo de serviços na importância de R\$ 125.241,87 e na proporção de 9,44 % do valor contratual operacional;*
 - *A execução de serviços na importância de R\$ 1.452.153,00, orçados a fl. 41, com desembolso financeiro do cronograma de fl. 18, que APROVO.*

Na sequência, às DA/**DFP**, DP/**AOE** e DO/**COO** para as ulteriores providências, cumprindo observar, na forma procedimental, as normas aplicáveis à espécie.

SUP, 15 de abril de 2015.


Engº ARMANDO COSTA FERREIRA
Superintendente

ASS: 

3

81

SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

GUIA DE DEPOSITO DE TITULOS EM CUSTODIA
D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) CAUCAO-DER/SP
COD CONSORCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO
510786.6

GUIA N. 15 99 00112
EMITIDA EM 27/04/15

OBRAS/SERVICO CONTRATO DE OBRAS 192132 000 000
PREST.SERV.TEC.ESP.P/APOIO CONTR.TRANS.ATRAVES UTIL.EQUIP.SIST.QUE FORMA INTEGR
EXEC.,SIMULT.MONIT.,REG.PARAM.IMAG.DADOS FLUXO DE VEIC.GER.DADOS EST.,IMPL.INFR
COMUN.DADOS IMAG., ALEM FORN.SIST.INF.ORIENT.USU-RIOS ROD.,TEMPO REAL FORMA
CENTR.ROD.SOB RESP.DER/SP,ACORDO COND.ESTAB. EDITAL ANEXO DER 7 - LOTE 7.

301.02.99.00.00.00 D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) !
A 351.00.00.00.00.00 CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS !

DATA LIMITE DE
RECOLHIMENTO
27/04/15

CAUCAO INICIAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

VALOR A CAUCIONAR: R\$ 212.159,55
PROCESSO: DER - SUBST. GUIA 14 99 00177

VALOR CAUCIONADO EM TITULOS CONFORME RELACAO ANEXA R\$ 212.159,55

DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E CINCOENTA E NOVE REAIS E CINCOENTA E CINCO CENTA -
VOS. *****

-----AUTORIZAMOS----- !
!
-----AUTENTICACAO-----

R E L A C A O D E T I T U L O S

TIPO	RELACAO/SERIE/NUMERO	EMISSAO	VENCTO.	VALOR
SEGURO	AP. 02775232083E278376	27/04/15	29/06/16	139.551,90
SEGURO	AP. 02775231878E278392	27/04/15	29/06/16	72.607,65
2A VIA CLIENTE			TOTAL	212.159,55

DPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-SP
TITULO DEPOSITADO EM CUSTODIA
27 ABR. 2015
RECEBI
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

85

NUMERO: PR: 000.696/18/DE/2015.	PREFIXO
INTERESSADO: CONSORCIO SVS.	INF-SOF/DIV-235

REF:- Acréscimo de despesas com prorrogação de prazo. C. 19.213-2.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos as Notas de Empenho de nº 2015NE02052, no valor de R\$ 192.996,09, e 2015NE02058, no valor de R\$ 675.486,32 e 2015NE02063, no valor de R\$96.498,05 no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000 - Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a presente despesa.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DP/AOE, para conhecimento e demais providências


SOF, 28 de Abril de 2015.
ENY DE MORAES PINTO
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

Á AOE - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento.


DFF, 28 de Abril de 2015
INEZ BRUSTOLIN
DIRETORA DA DFF

X



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 06.965.293/0001-28
Razão Social: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Nome Fantasia: SPLICE
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Capital Social: 119.032.653,00
Data Capital Social: 31/03/2015
Inscrição Estadual: 717100231116
Inscrição Municipal: 14665
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Sim
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 20000-SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Cadastradora: 200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. RANGEL PESTANA, 300 - TERREO-GUICHE 24 E 25 - SAO PAULO - 011 3243-2126 - 01017911

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: AVENIDA JUSCELINO K.DE OLIVEIRA, 154 BLOCO C1 - SA
Tipo: SEDE
Bairro: LAGEADO
CEP: 18110901
Município: Votorantim
UF: SP
Email Comercial: sadraque.costa@splice.com.br
Telefone1: (15) 33538378 Ramal:8378
Telefone2: (15) 33538306 Ramal:8306
Fax: (15) 32435907 Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	35219395232	17/08/2004

Órgão Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
0700400	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	31/12/2014	11/06/2014

Linha de Fornecimento

Classe Descrição

202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
235	SERVICOS DE INFORMATICA
410	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
821	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS
5801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
5802	EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
6310	SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO
6350	SISTEMAS DE SINALIZACAO, ALARME E DETECCAO PARA SEGURANCA
6360	SISTEMAS DE COLETA DE DADOS, FILMAGEM MOVEL, CAMERA, MICROCAMERA, PARA INFORMACAO E INVESTIGACAO, INQUERIR OU PESQUISAR
6390	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO E SEGURANCA
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
9712	PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
32502012864	ALEXANDRE BEVEVINO BELDI	0 15 33538378	exc@splice.com.br	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
61876003804	ANTONIO ROBERTO BELDI	55 0 0000	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
40352970898	FLÁVIA ELAINE QUINTIDIANO	55 15 33538378 8549	flavia.quintidiano@splice.com.	Credenciado	CAUFESP
37328919841	JOICE DA SILVA FERNANDES	55 15 33538397	joice.fernandes@splice.com.br	Credenciado	CAUFESP
79469469887	MARCO ANTONIO BELDI	55 15 33538306 8378	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	26/08/2015	11/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	13/05/2015	14/04/2015
Certidão de Tributos Municipais	02/05/2015	04/03/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	11/05/2015	14/04/2015
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	26/08/2015	11/03/2015
Certidão Negativa de Falência e Concordata	12/05/2015	19/11/2014
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	17/08/2015	11/03/2015

Dados Contábeis

Exercício: 2013

Balanco	Valor
Ativo	
Circulante	32.876.612,66
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	14.089.982,10
Investimentos	0,00
Imobilizado	16.038.203,32

88

Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	63.004.798,08
Passivo	
Circulante	13.863.755,69
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	15.242.463,83
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	33.898.578,56
Passivo Total	63.004.798,08

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013
 Apresentar novo balanço em: 30/06/2015
 Data de Aprovação: 11/06/2014

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

Capital Social	57.699.000,00
Reservas de Capital	4.485.203,26
Reservas de Lucro	7.985.209,34
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	32.219.799,13

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	1,61
Liquidez Corrente:	2,37
Imobilização:	0,47
Endividamento Total:	0,46
Solvência Geral:	2,16

Validade do RC: 23/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 29/04/2015 12:48:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0000506/2015

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nome/Razão Social: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 06965293000128

Inscrição Municipal: 14665

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA - ART. 151, III, CTN.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 28/06/2015

Código de controle da certidão: RVWQCCBVJNDZEFMSA025NG==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 29/04/2015 às 11:34:46 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

90

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/04/2015 às 13:06:58

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 064E0049.AF30621C.A6618B8B.8CF6864D

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

91

PGE

[página inicial](#) | [links](#) | [fale conosco](#)

Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Quarta, 29 de Abril de 2015 às 13:07:17

[Imprimir](#)

Pesquisa por 06965293000128: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

92



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 07.877.926/0001-09
Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA

Capital Social: 10.258.633,00
Data Capital Social: 31/12/2013
Inscrição Estadual: 9040895083
Inscrição Municipal: 57608
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
Unidade Cadastradora: 163201-DESENV. RODOVIARIO S/A - DERSA
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA IAIA, 126 ITAIM BIBI - SAO PAULO - 011 3702-8494 - 04542906

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: ROD. CURITIBA-PONTA GROSSA BR 277 N.1586 MOD.2 E 3
Tipo: SEDE
Bairro: BARIGUI
CEP: 82305100
Município: Curitiba
UF: PR
Email Comercial: comercial@velsys.com.br
Telefone1: (41) 33044440 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (41) 33044440 Ramal:0
Site: www.velsys.com.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	41300088586	22/05/2007

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
107	SERVICOS DE ESTUDOS E PROJETOS PARA RODOVIAS
202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
203	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL
222	SERVICOS DE ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO E PROJETOS
5801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

5802	EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
5803	ANTENAS PARABOLICAS, RECEPTORES DE SINAIS
5804	EQUIPAMENTOS DE DETECCAO POR RADIACAO
5890	PECAS, ACESSORIOS E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, DETECCAO E RADIACAO.
5915	FILTROS, E REDES
5925	DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL
6710	EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS
8610	COMPUTADORES
8611	IMPRESSORAS
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
8614	EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZACAO E PROTECAO DE ENERGIA
8615	EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
8616	EQUIPAMENTOS DE REDE REMOTA
8617	APARELHOS DE TESTE DE INFORMATICA
8690	PECAS E ACESSORIOS PARA COMPUTADORES
8691	PECAS E ACESSORIOS PARA IMPRESSORAS
8692	CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMATICA
8695	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
27340187804	GUILHERME GUIMARAES ARAUJO	55 41 31539314	comercial@velsis.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
55219900706	SERGIO MACHADO GOLÇALVES	55 41 33044440	sergio@velsis.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	15/07/2015	03/02/2015
Certidão de Tributos Estaduais	09/05/2015	03/02/2015
Certidão de Tributos Municipais	27/05/2015	03/02/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	17/03/2015	19/02/2015
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	15/07/2015	03/02/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	26/07/2015	03/02/2015

Validade do RCS: 10/11/2015

Ficha cadastral gerada em: 29/04/2015 12:49:26



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07877926/0001-09

Razão Social: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA

Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041405135026151394

Informação obtida em 29/04/2015, às 14:18:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/04/2015 às 14:19:34

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B0A4E961.59A613A9.0E9BA53F.EE856F60

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

96

PGE

[página inicial](#) | [links](#) | [fale conosco](#)

Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Quarta, 29 de Abril de 2015 às 14:19:46

[Imprimir](#)

Pesquisa por 07877926000109: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

97



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 53.188.322/0001-72
Razão Social: SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Nome Fantasia: SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Capital Social: 500.000,00
Data Capital Social: 26/01/2012
Inscrição Estadual: 244232335113
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
Unidade Cadastradora: 162103-PRIMEIRA DIV.REG.DE CAMPINAS-DR-1
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA CDTE.ATALIBA EUCLIDES VIEIRA, S/N - JD.SANTANA - CAMPINAS - 019 3256-1963 - 13088648

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: ALAMEDA MARIANA PRUDENTE CORREIA, 363
Tipo: SEDE
Bairro: CHACARA CONTENDAS
CEP: 13273291
Município: Valinhos
UF: SP
Email Comercial: vendas@shempo.com
Telefone1: (19) 38698211 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site: www.shempo.com

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	37520114-2	14/10/2014

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
5936	ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
5940	PLACAS, TERMINAIS E LAMINAS TERMINAIS
5990	PECAS DE REPOSICAO E MANUTENCAO PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS

8615 EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
 9712 PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO
 9790 PECAS E MATERIAIS DE REPOSICAO PARA PLACAS DE IDENTIFICACAO E SINALIZACAO

98

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
11026509866	MARIA ALICE TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
03414411806	MARIA OLIVIA TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Credenciado	CAUFESP
19806557824	PAULA ROBERTA TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Sócio	ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: EPP

Documento: Contrato Shempo 22º alteração 2014.pdf

Simplex Nacional: NÃO

Declaração: Balanço 2013.pdf

Informado em: 26/11/2014 15:47:30

Validado em: 10/12/2014 10:01:50

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	20/07/2015	02/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	18/04/2015	02/04/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	08/05/2015	22/04/2015
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	20/07/2015	02/03/2015
Certidão Negativa de Falência e Concordata	11/09/2015	02/04/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	04/07/2015	02/03/2015

Dados Contábeis

Exercício: 2013

Balanço	Valor
Ativo	
Circulante	3.549.748,61
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00
Investimentos	0,00
Imobilizado	669.024,62
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	5.218.773,23
Passivo	
Circulante	1.890.693,20
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	1.047.303,64
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	2.280.776,39
Passivo Total	5.218.773,23

99

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013
Apresentar novo balanço em: 30/06/2015
Data de Aprovação: 28/11/2014

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	1,55
Liquidez Corrente:	1,88
Imobilização:	0,29
Endividamento Total:	0,56
Solvência Geral:	1,78

Validade do RC: 04/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 29/04/2015 12:49:50



Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 1315/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

CCM 2149800

Situação Cadastral **Ativo**

Contribuinte **Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda**

CNPJ / CPF **53.188.322/0001-72**

IE / RG **708.100.599.116**

Endereço **13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363**

Bairro **Chácaras Contendas** Cidade: **Valinhos** Estado: **SP**

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/05/2015**

Valinhos, 29 Abril 2015

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: **3087849/2015**

Inscrição: **2149800**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

102

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/04/2015 às 14:36:55

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 89C3F4D9.A2CAC0C7.E74FCDE2.56AA251C

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

103

PGE

Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Quarta, 29 de Abril de 2015 às 14:37:12

[Imprimir](#)

Pesquisa por 53188322000172: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.



Número: PR° 000696/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO	COM-AOE/CCP: 0788-06/05/2015

SENHOR DIRETOR DA DP:

Trata a presente Papeleta de Remessa da formalização da prorrogação de prazo por igual período, com a conseqüente despesa, referente ao contrato nº 19.213-2, firmado com a Empresa **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 7: DR.07-Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO.**

O processo esta devidamente instruído de acordo com o estabelecido na COM-SUP-023 de 08.01.2002.

O Termo Aditivo e Modificativo foi elaborado pela AOE/CCP em conformidade com a minuta ofertada pela área interessada, e adequações posteriores sugeridas pela Consultoria Jurídica da PGE/DER.

Sendo assim, transmito a presente PR. VS^a, solicitando o seu encaminhamento a Superintendência para assinatura do referido Termo.

Após assinado, o mesmo deverá retornar a esta AOE/CCP para publicação.



AOE/CCP, 06 de maio de 2015.

ENG^a SONIA MARIA MARCITELLI
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção
e Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

105
JE

Numero: PR 000696/18/DE/2015	Prefixo COM/DIV - 175 - 06/05/2015
<p>CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA</p> <p>OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 7: DR.07-Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO.</p> <p>Superintendência:</p> <p>Em face da manifestação da AOE/CCP à fl. 104, encaminha-se a presente Papeleta de Remessa que visa regularizar a prorrogação do prazo por igual período e a consequente despesa do contrato nº 19.213-2, projetando sua conclusão para 09.05.2016.</p> <p><i>Assim, segue apenso Termo Aditivo e Modificativo que se de acordo poderá ser assinado.</i></p> <p>D.P, 06 de maio de 2015.</p> <p> RUBENS CAHIN Diretor de Planejamento – DP</p> <p> SMM/jvz</p> <p><i>José Carlos de M. R. Alves</i> Engenheiro - VI DP/CCP</p>	



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

Papeleta de Remessa nº 000696/18/DE/2015
Interessado: Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, **ASSINO** o Termo Aditivo e Modificativo nº 171, ao Contrato nº 19.213-2, celebrado com o CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO e respectivo Termo de Ciência e de Notificação, apensos.

À Diretoria de Planejamento para conhecimento e providências, inclusive publicação no Diário Oficial.

SUP, 08 de maio de 2015


ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

B


ARRM/STCT/RLR/MG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 171
CONTRATO N.º 19.213-2
PR. n.º 000696/18/DE/2015
REGIONAL: DR.07

LIVRO N.º 44
DATA: 08/05/2015

FLS. N.º 406/408

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

CONTRATADA : **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., representado por Antonio Roberto Beldi, RG 4.169.337-1, SSP/SP – Representante do Consórcio.

OBJETO : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 7: DR.07-Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO.**

AUTORIZAÇÃO : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 15.04.2015 à fl. 80 da PR. n.º 000696/18/DE/2015.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso I, alínea "b", ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES : **Prazo:**

- Inicial: 12 meses de 10.05.2014 à 09.05.2015.

- 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses de 10.05.2015 à 09.05.2016, fundamentada no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, em observância a justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 15.04.2015 à fl. 80 da PR n.º 000696/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cronograma

O cronograma autuado à fl. 18 da PR n.º 000696/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 15.04.2015 à fl. 80 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços.

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Valor do Contrato:

- Inicial: (dois milhões trezentos e quarenta e um mil seiscentos e seis reais e onze centavos)..... R\$ 2.341.606,11
- Anulação do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 15.04.2015 à fl. 80 da PR nº 000696/18/DE/2015: (setecentos e setenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)..... R\$ (779.166,93)
- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, em observância a justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizado pelo Superintendente em 15.04.2015 à fl. 80 da PR nº 000696/18/DE/2015: (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e três reais)..... R\$ 1.452.153,00

Resultado dos seguintes valores: (a-b)+c

a) Inicial:.....	R\$ 2.341.606,11
b) Supressão definitiva dos serviços, conforme planilha de fl. 41, em face da conclusão dos seus objetivos no período inicial na proporção de 43,33% do valor inicial do contrato:.....	R\$ (1.014.694,98)
Valor operacional:.....	R\$ 1.326.911,13
c) Acréscimo de serviços para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto do contrato, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 9,44% do valor operacional a partir desta prorrogação:.....	R\$ 125.241,87
Totalizando.....	R\$ 1.452.153,00

- Atual: (três milhões quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)..... R\$ 3.014.592,18

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta)

O Anexo I autuado à fl. 41 da PR nº 000696/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em 26.03.2015 às fls.62/63 da mesma PR.

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Garantia:

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (trezentos e quarenta e dois mil cento e oito reais e sessenta e quatro centavos)..... R\$ 342.108,64
- Revalidação do prazo da garantia para 29.06.2016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, autorizada nesta papeleta de remessa: (duzentos e doze mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)..... R\$ 212.159,55

Condições de Pagamento:

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA


: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.213-2, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/ Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado n.º 777, 2º andar, sala nº 2120 aos oito dias do mês de maio de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.




ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



ANTONIO ROBERTO BELDI
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

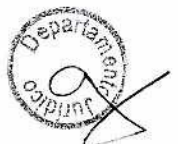


TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3



TESTEMUNHA
Joyce B Cabral
RG 44.846.724-0

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MO
18

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.213-2

T.A.M. Nº: 171 DATA: 08/05/2015

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 7: DR.07-Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PAULO – DER/SP.

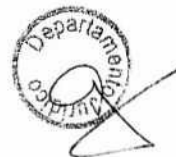
CONTRATADA: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

ANTONIO ROBERTO BELDI
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP

CONTRATADA: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº: 19.213-2

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 7: DR.07-Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012 – CO.**

T.A.M. Nº 171 DATA: 08/05/2015

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala "A" – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail:	arferreira@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Publicado no D.O.E. do dia 16.05.2015

PR 000696/18/DE/15 – Contratante: DER/SP – Contrato 19.213-2 – Contratada: Consorcio SVS - Splice-Velsis-Shempo. – Termo Aditivo E Modificativo 171 – Data: 08.5.15 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 7: DR.07-Divisão Regional de Assis. Edital nº 137/2012-CO. – Autorização E Aprovação do Superintendente em 15.4.15 fl. 80 – Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93- Esclarecimento: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições E Modificações: Prazo: 1ª Prorrogação do prazo por mais 12 meses de 10.5.15 à 09.5.16, em observância a justificativa técnica, fls. 42/44 ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, totalizando 24 meses – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 18 da PR e aprovado pelo Superintendente em 15.4.15 à fl. 80 da mesma PR regulará o andamento dos serviços. – A vigência do presente aditamento para posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Valor Atual Do Contrato: R\$ 3.014.592,18 – Despesa: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados R\$ 1.452.153,00 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O anexo I autuado à fl. 41 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 26.3.15 às fls. 62/63 da mesma PR. – Garantia: revalidação do prazo da garantia para 29.6.16, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: R\$ 212.159,55 – Condições De Pagamento: Inclua-se no contrato a cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-Cadin Estadual, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – Confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Número: 000696/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: CONS. SVS – SPLICE VELSYS SHEMPO	COM-AOE/CCP – 902 – 21.05.2015

Contrato nº 19.213-2

Senhor Diretor da DO/CO

Após lavratura do Termo Aditivo e Modificativo e publicação no Diário Oficial do Estado, devolvo o presente processo, **para conhecimento e arquivo.**

AOE/CCP, 21 de maio de 2015



ENG. SONIA MARIA MARCITELLI
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de
Construção e Coordenadora de Gestão de Contratos
e Convênios

OBSERVAÇÃO

1. Solicitamos conhecimento ao Parecer da Consultoria Jurídica/PGE;
2. No oportuno, que a regional gestora do contrato em referência, ao elaborar minuta de outro Termo Aditivo Modificativo, considere como modelo o último Termo lavrado pela AOE para cada caso (prazo, acréscimo ou prazo com acréscimo).

SMM/jbc

113
18



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls.114

Processo	NÚMERO: 000696/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º: CONSÓRCIO SVS-SPLICE-VESIS-SHEMPO	

À COT:

Trata-se de solicitação para Prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº19.213-2.

Face a manifestação da CCP/DP às fls.113, enviamos a presente a V.Sa. solicitando conhecimento e prosseguimento.

COO, 22 de maio de 2015

Engº Enzo D' Ippolito
Coordenadoria de Operação e
Segurança Rodoviária